

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 003/2014-SEGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA À AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME , CONTENDO 01 PAVIMENTO.

DADOS DO RDC

DATA: 19/11/2014 – 09:30

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$-5.382.328,26 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

CPL/PMB/SEGE

End.: Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230

RDC PRESENCIAL Nº. 003/2014-SEGE

Processo Administrativo nº. 1.440.416/2014-SESMA

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGE**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 697, de 30 de julho de 2014, do Gabinete do Prefeito, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 7.004/2013, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.581/2011 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e na Lei Complementar nº 123/06, torna público que fará realizar às **09h30min DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2014, HORÁRIO LOCAL**, em sua sede, no auditório (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, licitação na forma de **RDC PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA À AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Belém/PA 23 de outubro de 2014.


Monique Soares Leite Melo
Presidente da Comissão

Obs.: Sempre será considerado o horário local do Município de Belém/PA para todas as indicações de tempo constantes neste edital

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

- 1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.**
- 2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 8. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO ENCERRAMENTO**
- 12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 13. DOS PAGAMENTOS**
- 14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 15. DA FONTE DOS RECURSOS**
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC Nº 003/2014-SEGE

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA À AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO.**

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação da SEGE, no endereço sito à Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, 1º andar, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou no site de licitações da Prefeitura de Belém, no endereço, <http://www.belem.pa.gov.br/licitacoes>.

1.3. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na CPL/SEGE, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações da Prefeitura de Belém, no site de licitações da Prefeitura de Belém, no endereço, <http://www.belem.pa.gov.br/licitacoes>.

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, bem como as Impugnações, poderão ser solicitados/interpostos, **preferencialmente, via e-mail, segepcpl2013@gmail.com**, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço sito à Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, térreo, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.belem.pa.gov.br/licitacoes>, no link do Edital do certame relativo aos esclarecimentos mediante publicação até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

1.5. A resposta da Presidente aos esclarecimentos/impugnações será divulgada mediante publicação no site do Prefeitura, no link do Edital do certame relativo aos esclarecimentos, disponível no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacoes>, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

1.6. Independentemente da faculdade de se proceder à formalização de pedidos de esclarecimentos previstas no 1.4. deste Edital, **ficam designados os dias 04 de novembro de 2014, às 15:00h e o 11 de novembro de 2014, no mesmo horário, no auditório da SEGE, para realização de sessões específicas para que a Comissão e a equipe técnica da Sesma prestem esclarecimentos sobre o objeto e a sua contratação aos prováveis interessados na participação,** momento em que serão registradas em ata as perguntas e respectivas respostas bem como apresentado o Projeto Executivo.

1.7. Caso o pedido de esclarecimentos ou impugnação contra o ato convocatório sejam pertinentes e importem em alterações capazes de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

1.8. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos e meios dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. Forma presencial, por meio de sessão pública realizada pela SEGEP
- 2.2. Endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, Belém/PA (Auditório – Térreo)
- 2.3. **Data: 19 /11/2014**
- 2.4. Horário: 09:30 horas

2.1.1. A data para a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante vencedor será informada via Fax ou e-mail à Licitante mais bem classificada após a abertura e julgamento de todas as propostas de Preços válidas;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas ao Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as demais disposições referentes à proposta de preços.

2.1.1.2. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

2.1.1.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, **no prazo de 1 (um) dia útil**, e avaliados pela **COMISSÃO** os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

2.1.1.4. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na Prefeitura de Belém, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 pelo fato de a obra, objeto deste Edital, tratar-se de obra no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 3.2. Fundamento legal: **INCISO V, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**
- 3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**
- 3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**
- 3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Empresas Brasileiras, ou qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.1.1. A Empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, por não se tratar de objeto complexo, e, também, para evitar a pulverização de responsabilidades na condução da obra.

4.1.2.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam colidadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsável técnico em mais de uma EMPRESA;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. **EMPRESA** declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. **EMPRESA** suspensa de licitar e contratar com o Município de Belém e com a União Federal;

4.2.3. **EMPRESA** com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. **EMPRESA** submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. **EMPRESA** cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma EMPRESA, que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a **EMPRESA** Licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. **EMPRESA** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Belém ou responsável pela licitação ou empregado contratado por este Município;

4.2.9.1. para fins do disposto nos Subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.9.1.1. O disposto no Subitem 4.2.9.1 aplica-se aos membros da **COMISSÃO**.

4.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência,

nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

4.3. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto ao Município de Belém, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à **COMISSÃO** por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da **EMPRESA proponente**, deverá este apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual **estejam expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da EMPRESA**, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado.

5.2.2. O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura da licitação, recebimento e julgamento do conteúdo dos **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relativos a esta licitação;

5.2.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Os interessados deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste EDITAL, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital;

5.5. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no Subitem 5.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.6. O representante legal, cujo domicílio obrigatoriamente deve ser no Brasil, de empresas que não funcionem no País, deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Da Organização da Proposta de Preços:

6.1.1. Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BELÉM

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

RDC PRESENCIAL Nº 003/2014-SESMA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1.2. Todas as folhas, dos documentos incluídos no **ENVELOPE**, deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.1.3. O **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o Subitem 2.1 deste EDITAL conforme **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**;

b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme MODELO constant no Anexo V deste Edital;

c) **Especificação clara e detalhada dos serviços**, de acordo com as especificações, projetos e planilhas que compõem o presente projeto executivo;

d) **Preço global dos serviços**, o qual deverá ser atualizado, após a fase de lances, em conformidade com o último lance ofertado, caso o licitante sagre-se vencedor da etapa competitiva, **em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.

e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) **O preço final proposto** para a execução dos serviços **não poderá ser superior a R\$ R\$-5.382.328,26 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, valor máximo estabelecido conforme disponibilidade orçamentária da SESMA;

e) **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;

f) **Planilha de Composição de Custos Unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de referência constante do Projeto Executivo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;**

g) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

h) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas**, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

i) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Licitação.

j) **Prazo de execução dos serviços que não poderá ultrapassar 10(dez) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviços.

k) **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas**, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

l) Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação deste projeto executivo como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

m) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

n) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.1.4. A Licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.1.5. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, **tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços**, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.7. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO** a Licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato assim como a execução dos serviços será sediada exclusivamente em Belém/PA.

6.1.8. No orçamento de referência da SESMA foram consideradas de forma preferencial as existentes no SINAPI e, na ausência deste, as aplicadas pela SEOP/PA, encontrando-se disponibilizadas todas as composições de preços necessárias para orientar a elaboração das propostas da licitantes.

6.1.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada e autorizada pela SESMA, através do setor técnico responsável e poderá ser realizada em até **50% do total das atividades que compõem o Grupo A da Curva ABC**, a fim de permitir o bom andamento da execução da obra. Serão de total responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações em relação às empresas subcontratadas, e somente responderá perante a Sesma a empresa Contratada. Contudo, deverá a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital, condição essa necessária para autorização da subcontratação;

6.1.9.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.1.9.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SESMA quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.10. O valor máximo (preço global) que a SESMA admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ele estimado e que compõe o Projeto Executivo (**ANEXO I**).

6.2. Da Abertura e Julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1. No local, dia e hora definidos no Subitem 2.1 deste **EDITAL**, a **COMISSÃO** após ter recebido do representante legal de cada Empresa Licitante os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos Subitens 5.1 a 5.3 procederá ao que se segue:

6.2.1.1. conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

6.2.1.2. abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**;

6.2.1.3. verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto a compatibilidade inicial com os requisitos do presente Edital bem como quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

6.2.1.3.1. entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.1.4. ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade;

6.2.1.4.1. a **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

6.2.1.5. A divulgação dos valores globais indicados em cada **PROPOSTAS DE PREÇOS** conforme carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**;

6.2.2. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos Art. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

6.2.3. A **COMISSÃO** convidará individual e sucessivamente os Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

6.2.3.1. A desistência do Licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de técnica e preços;

6.2.3.2. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o **intervalo MÍNIMO de diferença de valores de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da proposta de maior vantajosidade para Administração, identificada no momento da abertura dos envelopes contendo a proposta de cada licitante.

6.2.3.3. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.2.3.4. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

6.2.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

6.2.4. É assegurado, no presente certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

6.2.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, na sessão pública, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006, devendo oferecer, ao término do referido tempo, o lance de desempate, caso haja interesse, situação em que será assegurada a preferência de contratação, desde que preenchidas as demais exigências deste Edital e seus anexos. Caso a licitante não formule o lance verbal dentro do prazo ora assinalado, restará caduco o exercício do seu direito.

6.2.5. Não ocorrendo o exercício do direito de preferência, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.2.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.6. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.7. Após a definição da melhor proposta final, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 10% (dez por cento)**, a **COMISSÃO** poderá **reiniciar a disputa aberta** para a definição das demais colocações, hipótese em que **será admitida a apresentação de lances intermediários**.

6.2.8. Configurando-se o empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

6.2.8.1. Caso esta **COMISSÃO** venha se valer do critério de desempate, este se realizará da seguinte forma:

a) Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as **EMPRESAS** empatadas, cada qual com a indicação do nome das Licitantes em disputa.

b) Serão dispostas na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as **EMPRESAS** empatadas.

c) A Presidente da **COMISSÃO** então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma EMPRESA e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela **EMPRESA** a vencedora ou não.

d) Caso não seja na primeira extração conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a EMPRESA vencedora;

6.2.9. Definido o resultado do julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.2.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

6.2.11. Encerrada a fase de negociação, será definida a ordem de classificação das propostas válidas, momento em que a **COMISSÃO** ordenará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade e solicitará à Licitante melhor classificada a reelaboração e apresentação, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de **1 (um) dia útil** os documentos referenciados abaixo:

a) **Preço global dos serviços atualizado**, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.

c) **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;

f) **Planilha de Composição de Custos Unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI;

g) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

g) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

h) **Cronograma físico e financeiro preliminar conforme o Cronograma Físico-Financeiro, do ANEXO I, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos**, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.2.11.1. Nas propostas o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá incidir sobre os custos diretos.

6.2.11.2. O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da SESMA, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.2.11.3. **Critério de Pagamento conforme ANEXO I;**

6.2.11.4. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela **COMISSÃO**.

6.2.12. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme Item acima e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados a **COMISSÃO** procederá às correções da seguinte forma:

- a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) o preço total da **PROPOSTA DE PREÇOS** será ajustado pela **COMISSÃO**, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.2.10. A **COMISSÃO** verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **COMISSÃO**;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) as propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
- h) serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - h.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela **SESMA**;
 - h.2) valor do orçamento previamente estimado pela **SESMA**.

6.2.11. A **COMISSÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262/2010-TCU.

6.2.11.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.2.11.2. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SESMA admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado e divulgado no presente Edital.

6.2.11.4. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos **12 (doze) meses** da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do contrato conforme anexo deste Edital;

6.2.11.4.1. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6.2.11.5. O preço global e o de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro não poderão ser superiores aos previstos na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.11.6. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, consoante Curva ABC;

6.2.11.7. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

6.2.11.8. Caso o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneça acima do orçamento base elaborado pela SESMA, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá **negociação** com o Licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela SESMA ajustando, deste modo, também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2.11.9. Serão convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta não atender ao subitem anterior.

6.2.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. MENOR PREÇO.

7.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Empreitada por Preço Global.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida e examinada a Habilitação apenas do licitante que tiver sua Proposta aceita em atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;**
- b) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;**
- c) **Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998) – Modelo no Anexo V;**
- d) **Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.**
- e) **Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;**
- f) **Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco”, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário (Modelo no Anexo V).**
- g) **Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante como anexo deste Edital (Modelo no Anexo V);**
- h) **Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;**
 - h.1) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Sesma, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3236-4194. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preços;
 - h.2) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, **necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total

RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

i) A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, possuir **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇO final;**

j) A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social possuir **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA de PREÇOS final apresentada;

k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

l) **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista)**, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de **comprovação de qualificação técnica**, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;

l.1) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de **comprovação da capacidade técnico-profissional** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

m) **Comprovação da Licitante** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no Subitem 2.1 deste EDITAL, **profissional(is) de nível superior**, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou document equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

Instalações Elétricas:
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Montagem de Quadros e Distribuição Predial)
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Alta Tensão (Montagem de Subestação e Redes de Distribuição)
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)

Instalações de Telecomunicações: Rede Estruturada de Voz, Dados e Imagens
Serviços de Estrutura e Cobertura:
Estrutura Metálica para Cobertura
Estrutura em Concreto Armado
Revestimentos: Revestimento Cerâmico
Pinturas Especiais (Epoxi)

m.1) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, **em destaque**, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica **CONTRATADA**; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

m.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável técnico;
- Profissional contratado.

m.3) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - ⇒ **Ficha de registro do empregado - RE**, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - ⇒ **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, em nome do profissional; ou
 - ⇒ **Contrato Social** ou último aditivo se houver; ou
 - ⇒ **Contrato de prestação de serviços** sem vínculo empregatício.
 - ⇒ **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço.

n) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

Serviços Relevantes conforme Curva ABC		
Instalações Elétricas:	UND	Quantitativo
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Montagem de Quadros e Distribuição Predial)	AMP	400
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Alta Tensão (Montagem de Subestação e Redes de Distribuição)	KVA	300
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)	M	300
Instalações de Telecomunicações:	UND	
Rede Estruturada de Voz, Dados e Imagens	Pontos	350
Serviços de Estrutura e Cobertura:	UND	
Estrutura Metálica para Cobertura	Kg	6.000
Estrutura em Concreto Armado	M³	300
Revestimentos:	UND	
Revestimento Cerâmico	M²	1.500
Pinturas Especiais (Epoxi):	M²	350

9.2.1. A comprovação do atendimento das exigências de habilitação de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

9.2.1.1. Empresas **INSCRITAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

➤ a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da Licitante durante a sessão pública de abertura da licitação.

➤ a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

9.2.2. Empresas **NÃO INSCRITAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de identidade do empresário individual** ou do representante legal da pessoa jurídica e, no primeiro caso, o registro comercial;

- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) **inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) **decreto de autorização**, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal**, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;
- b) **Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

b.1.2) **Sociedades limitadas (Ltda.):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

b.1.3.) **Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

- b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Comprovação de que possui **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua **PROPOSTA DE PREÇOS final**;
- d) Deverá ser comprovada a **boa situação econômico-financeira dos Licitantes**, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.2.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) **Certidão Negativa de Débito**, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à **Contribuição Previdenciária e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da Licitante;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, da sede da Licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.2.3.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.2.2.3.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, esta somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 9.2.2.3.3 deste EDITAL.

9.2.2.3.4. Em quaisquer das situações estabelecidas no **Subitem 9.2.2.2.3** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá consultar por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.3. Recebidos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO** procederá ao que se segue:

9.3.1. **Consulta "on line"** por meio do CNPJ da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da **PROPOSTA DE PREÇOS** melhor classificada, no **SICAF** e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências de órgãos/entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município de Belém, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as Licitantes enquadradas no subitem 9.2.1;

9.3.2. **Verificação da existência de registros impeditivos da contratação** no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

9.3.3. **Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

9.3.4. **Consulta "on line"**, por meio do CNPJ, da validação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.3.5. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o **SICAF** e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a **COMISSÃO** fará diligência junto à SLTI/MPOG;

9.3.6. Verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

9.3.8. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública Municipal, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.

9.3.9. A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. Se os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Licitante **INABILITADA**;

9.5. Não será aceita a inclusão de documentos novos. Apenas serão considerados os documentos esclarecedores de questionamentos apresentados pela Licitante.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias a Licitante detentora da melhor ofert será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a **COMISSÃO** encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

9.7. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, sendo que os recursos somente poderão versar sobre as decisões relativas à habilitação, ao julgamento das propostas e aos lances;

10.1.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, **antes do término de cada sessão, a sua intenção de recorrer**, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 10.1**;

10.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão (SEGEp), no endereço indicado no **Subitem 1.2** deste EDITAL;

10.2.1. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, por intermédio da Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informada, devendo, neste caso, a

decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

10.2.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.belem.pagov.br/licitacoes>.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo;

10.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6.1. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Belém.

11. DO ENCERRAMENTO

11.2. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior – Secretário Municipal de Saúde que poderá:

11.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.2.4. Homologar a licitação e adjudicar o objeto e encaminhar os autos ao departamento competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Prefeitura de Belém os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como as demais informações pertinentes à licitação.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2. O prazo de vigência do contrato é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

12.3. A eventual prorrogação do prazo previsto no **Item 12.1** somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado;

12.4. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”.

12.5. O local de prestação dos serviços está definido no Anexo I.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à SESMA/PMB dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato e **ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO** deste EDITAL.

14. DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

- 14.1. Considerando as disposições contidas no art. 8º, XIV, art. 7º, §1º do Decreto nº 7.581/11 e arts. 1º, §1º, inciso I e 10º, §único, ambos da Lei nº 12.462/11; bem como o princípio da Eficiência Administrativa para as contratações e a Competitividade entre os licitantes, fica estabelecida a possibilidade de o Contratado perceber pelos serviços executados uma remuneração variável, independente de sua remuneração fixa pela conclusão das etapas contratadas, a qual será formalizada através de termo aditivo e em função dos seguintes **padrões de desempenho e sustentabilidade ambiental**:
- a) **uso de equipamentos de climatização mecânica**, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica apenas nos ambientes onde for indispensável;
 - b) **automação da iluminação do prédio**, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
 - c) **uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas** ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
 - d) **sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados**;
- 14.2. A remuneração variável além dos enquadramentos acima, terá como parâmetro a execução apenas dos itens que compõem o grupamento “B” e “C” da Curva “ABC”, definida neste Projeto Executivo; limitando-se, também, à diferença do valor da proposta contratada até o limite do valor orçado pela Administração no presente Projeto Executivo, respeitada a previsão e reserva orçamentária correspondente.
- 14.3. O contratado que pretender o recebimento da remuneração variável nas condições e conforme os padrões de qualidade ora estabelecidos, deverá formalizar a referida pretensão previamente junto à **CONTRATANTE**, mediante apresentação de plano de trabalho com a definição de metas, metodologias, materiais e equipamentos a serem empregados e prazos a serem cumpridos, concomitante às demais obrigações assumidas em contrato, e, após a aprovação pela Fiscalização e autorização superior, o compromisso será formalizado mediante assinatura e publicação de termo aditivo ao contrato com o respectivo aporte de recursos já definidos e nos limites do orçamento da Administração.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato e **ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO** deste EDITAL.

16. DA FONTE DE RECURSOS

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2014. As obras serão custeadas por recurso orçamentário proveniente da LOA 2015, conforme rubrica de nº

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

17.1.1. No ato da assinatura do Contrato da Execução da Obra, a CONTRATADA **deverá** comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

17.1.2. Providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis após a homologação** do objeto deste certame, e entregar à SESMA antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)**, do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior até 02(dois) após o término do prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

17.1.2.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

17.1.2.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA.

17.1.2.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, conforme **minuta do Contrato**, anexo deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento à SESMA;

17.1.2.2. **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

17.1.2.3. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme MODELO constant no ANEXO VI este Edital: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

17.1.2.3.1. cópia autenticada do estatuto social do banco;

17.1.2.3.2. cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

17.1.2.3.3. cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

17.1.2.3.4. reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

17.1.2.4. **SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Provados - SUSEP a comercializar seguros:

17.1.2.4.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender à CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

17.1.2.4.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio de consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

17.1.2.4.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

17.1.2.4.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela SESMA.

17.1.2.4.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

- nome e número do CNPJ do SEGURADO (SESMA);
- nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

17.1.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SESMA de Belém/PA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

17.1.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.1.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

17.1.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

17.1.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sempre que houver acréscimo do valor;

17.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.1.9. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme **MODELO ANEXO deste Edital**.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá o modelo Anexo deste Edital;

17.2.1. O prazo de que trata o **Subitem 16.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SESMA.

17.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

17.4. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

17.5. Apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

17.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, **seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP**, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a SESMA como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

17.5.2. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

17.5.2.1. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

17.6. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

17.6.1. Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

17.6.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

17.7. Coberturas Adicionais

17.7.1. Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

17.7.2. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

17.8. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

17.8.1. Para o futuro contrato, o limite mínimo segurado será de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

17.9. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para a residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

17.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada

17.10. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

17.10.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões mil reais).

17.11. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

17.11.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

17.12. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de **06** (seis) meses.

17.12.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

17.13. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

17.13.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

17.14. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

17.14.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

17.15. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

17.15.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

17.16. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

17.16.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

17.17. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

17.17.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

17.18. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

17.18.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

17.18.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

17.18.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

17.18.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

- 17.18.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- 17.18.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de Empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- 17.18.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de **36** (trinta e seis) meses.
- 17.19. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- 17.20. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.
- 17.21. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;
- 17.22. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 17.23. É facultado à SESMA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 17.23.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/93, no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;
- 17.23.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 17.23.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **Subitem 16.23.2**, a SESMA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste EDITAL.
- 17.24. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SESMA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 17.25. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a SESMA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SESMA;
- 17.26. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SESMA e no interesse da segurança dos usuários do **EMPREENDIMENTO** e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SESMA.
- 17.27. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.28. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão nos **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** conforme **ANEXO I**, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

17.29. As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço da SESMA e serão elaboradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **EMPRESA SUPERVISORA** da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e os dados lançados, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

17.30. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN adotada neste Município.

17.31. A CONTRATADA deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

18.2. **ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

18.3. **MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66 %** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - **15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

18.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da Licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

18.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 17.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

18.3.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 17.3**.

18.3.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **Subitem 17.3**, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

18.4. **SUSPENSÃO** é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o MUNICÍPIO DE BELEM, pelo prazo que este fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

18.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

18.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

18.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na Imprensa Oficial e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

18.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao Licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

- II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV – não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.6.1. O impedimento de licitar implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no Item anterior, dos sistemas de cadastramento do Município e da União Federal.

18.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

18.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

18.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.10. DO DIREITO DE DEFESA

18.10.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

18.10.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.10.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

18.10.4.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

18.10.4.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

18.10.4.3. o fundamento legal da sanção aplicada; e

18.10.4.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.10.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

19. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1.1.1. Podem ser celebrados termos aditivos ou apostilamentos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

19.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observarão os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

19.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.2.1. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.2.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.2.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das Licitantes presentes;

20.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.2.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

20.4. O **MUNICÍPIO DE BELÉM** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.5. É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

20.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Belém no endereço: <http://www.belém.pa.gov.br/licitacoes>;

20.7. A opção pelo RDC resultará no afastamento das normas contidas na Lei no 8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 12.462/11.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do MUNICÍPIO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

20.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a EMPRESA Licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Belém/Pará, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Integram o presente Edital como se transcrito estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Executivo

Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Composição de Custos Unitários

Anexo IV – Modelo de Bonificação de Despesas Indiretas e de Encargos Sociais;

Anexo V – Modelos de Declarações;

Anexo VI – Modelo de Carta de Fiança Bancária;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Belém/Pa, 23 de outubro de 2014.


Monique Soares Leite Melo
Presidente da Comissão

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

PROJETO EXECUTIVO

ANEXO I

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. Objeto

Os Projetos Básico e Executivo, partes integrantes deste Processo Licitatório, tem por objetivo definir a **natureza, a abrangência, detalhamentos e as responsabilidades e atribuições** da licitante vencedora da licitação para **Construção da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III no bairro da TERRA FIRME, contendo 01 PAVIMENTO**, no Município de Belém, destinada a prover demandas de atendimento básico e emergencial da população em conformidade com a demanda existente nas áreas distritais onde serão implantadas, conforme os índices do Ministério da Saúde e solicitação do Departamento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Definições/Informações Essenciais

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA TERRA FIRME – UPA TERRA FIRME, PORTE III, contendo 01 PAVIMENTO:** Av. Perimetral, s/n no Bairro da Terra Firme, no município de Belém, Estado do Pará.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- A execução das obras e serviços processo licitatório, será feita sob a forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com a legislação vigente, s disposições do Edital de licitação bem como as apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- Implantação de serviços deverão ser fornecidos dentro das conformidades as normas técnicas brasileiras e do ministério da saúde em atendimento aos requisitos exigidos por lei quanto a segurança.
- Fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores na obra;
- Implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Implantação do Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção (PCMAT);
- Implantação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)
- Implantação do Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e outros que se mostrarem necessários para a obra em questão.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

- A Qualidade e quantidade de equipamentos e Mão de obra em quantidade suficiente para realização e cumprimento das etapas nos respectivos prazos dos serviços.
- Equipamentos indispensáveis e profissionais qualificados em atendimento ao programa de saúde básica e emergencial do Ministério da Saúde através da construção de edificações compatíveis com a implantação dos serviços a serem fornecidos.
- Deverá estar incluso no custo da obra o cumprimento das normas de segurança do trabalho como:
 - Os serviços e fornecimentos previstos e necessários à construção deverão estar em conformidade com as especificações técnicas presentes nos Projetos Executivos, nas Especificações Técnicas em anexo na Planilha Orçamentária, fornecidos pela CONTRATANTE.

1.3. Orçamento: Não Sigiloso, estimado no valor máximo de **R\$ 5.382.328,26** (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos daqueles constantes da Planilha Orçamentária SINAPI e SEOP Desoneradas, mês de ABRIL/2014, conforme Planilha Orçamentária que integra este Projeto Executivo.

1.4. Lotes: Não. O Departamento técnico da SESMA optou pelo licitação em lote único, com o não parcelamento das contratações de parcelas independentes da obra, visto que se apresenta técnica e economicamente inviável, não trazendo qualquer benefício quanto aos recursos públicos a serem aplicados. Além disso, o parcelamento poderia acarretar em graves complicações para o cumprimento de prazos e etapas de execução de serviços essenciais, tais como os relacionados ao Sistema de proteção e combate a incêndio e ao cumprimento das exigências técnicas relativas ao abastecimento de energia;

1.5. Permite Consórcio: Não, pois a obra não é de grande vulto e não envolve complexidades técnicas de execução distintas no mercado;

1.6. Permite Subcontratação: Sim, desde que previamente autorizada pela SESMA, através do setor técnico responsável e poderá ser realizada em até **50% do total das atividades** que compõem o **Grupo A** da Curva ABC, a fim de permitir o bom andamento da execução da obra. Serão de total responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações em relação às empresas subcontratadas, e somente responderá perante Sesma a empresa Contratada;

1.7. Critério de Julgamento da Licitação: Menor Preço;

1.8. Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global;

1.9. Forma de Execução da Licitação: Presencial, por ainda não possuir a Prefeitura de Belém acesso à Plataforma eletrônica do RDC no Comprasnet;

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

1.10. Modo de Disputa: Aberto.

1.11. Dos orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores dos orçamentos referenciais, foram extraídos da Tabela SINAPI e, na falta da previsão deste, na Tabela SEOP/PA, constando os códigos de composição em cada item da planilha geral e planilhas auxiliares, sendo que os itens inexistentes em ambas as tabelas foi realizada cotação de preços pela empresa responsável pela elaboração do Orçamento.

d) Mês/Ano de Referência: Abril/2014.

e) Remuneração

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovadas pela Fiscalização do Contrato.

A primeira e a última medição poderão ser realizadas proporcionalmente, observados os dias de trabalhos fracionados nos respectivos meses.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

e.1) Remuneração Variável: Considerando as disposições contidas no art. 8º, XIV, art. 7º, §1º do Decreto nº 7.581/11 e arts. 1º, §1º, inciso I e 10º, §único, ambos da Lei nº 12.462/11; bem como o princípio da Eficiência Administrativa para as contratações e a Competitividade entre os licitantes, fica estabelecida a possibilidade de o Contratado perceber pelos serviços executados uma remuneração variável, independente de sua remuneração fixa pela conclusão das etapas contratadas, a qual será formalizada através de termo aditivo e em função dos seguintes **padrões de desempenho e sustentabilidade ambiental:**

- a) **uso de equipamentos de climatização mecânica**, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica apenas nos ambientes onde for indispensável;
- b) **automação da iluminação do prédio**, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) **uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares** de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) **sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;**

A **remuneração variável** além dos enquadramentos acima, terá como parâmetro a execução apenas dos itens que compõem o grupamento "B" e "C" da Curva "ABC", definida neste Projeto Executivo; limitando-se, também, à diferença do valor da proposta contratada até o limite do valor orçado pela Administração no presente Projeto Executivo, respeitada a previsão e reserva orçamentária correspondente.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

O **contratado** que pretender o recebimento da remuneração variável nas condições e conforme os padrões de qualidade ora estabelecidos, deverá formalizar a referida pretensão previamente junto à **CONTRATANTE**, mediante apresentação de plano de trabalho com a definição de metas, metodologias, materiais e equipamentos a serem empregados e prazos a serem cumpridos, concomitante às demais obrigações assumidas em contrato, e, após a aprovação pela Fiscalização e autorização superior, o compromisso será formalizado mediante assinatura e publicação de termo aditivo ao contrato com o respectivo aporte de recursos já definidos e nos limites do orçamento da Administração.

1.12. Do Pagamento: O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

a. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

b. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- **Registro da obra no CREA/PA;**
- **Matrícula da obra no INSS; e**
- **Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.**
- **De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "on line" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.**

c. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, designado pela SESMA.

d. O pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

- e. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- f. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde (SESMA), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa

1.13. Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital da SEGEPPMB (qualificação econômico-financeira): Aplicável. Declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira consoante Instrução Normativa nº 02/2010.

1.14. Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): **Aplicável**. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte justifica-se neste RDC em face da legislação aplicável, do projeto básico e executivo, do valor estimado da contratação e da permissão de subcontratação.

2. JUSTIFICATIVA

Quanto à contratação de terceiros para execução indireta dos serviços que serão licitados cumpre informar que se trata de execução obras, para as quais a **SESMA** não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

3. ENCARGOS, DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1. ENCARGOS:

3.1.1. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

3.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços do item objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

3.1.1.2. Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da SESMA, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a **FISCALIZAÇÃO** responsável pela obra registrá-la no Diário de Obra ou Livro de Ordem, conforme Resolução CONFEA 2024/2009.

3.1.1.3. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

3.1.1.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a **FISCALIZAÇÃO** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

3.1.1.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

3.1.1.6. Caberá à **CONTRATADA** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Ordem, com folhas numeradas;
- b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

3.1.1.7. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro de Ordem, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

3.1.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

3.1.1.9. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

3.1.1.10. A **CONTRATANTE** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**. Caberá à **CONTRATADA** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

- 3.1.1.11. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. A **CONTRATADA** será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**" nas atividades de construção civil.
- 3.1.1.12. A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.1.1.13. A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.1.1.14. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.1.1.15. Cabem à **CONTRATADA** e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.
- 3.1.1.16. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, incluindo placas informativas no local do empreendimento, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.
- 3.1.1.17. Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.1.1.18. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.

3.1.1.19. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

- a) Dias úteis - das 08h00min às 18h00min horas com intervalo de descanso de 2 horas;
- b) Sábados - das 08h00min às 12h00min horas;
- c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização.

4. A vigilância deverá ser ininterrupta por vigia da **CONTRATADA**.

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1. Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**, neste Termo de Referência, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

4.1.3. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

4.1.4. Providenciar junto ao **CREA** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

4.1.5. Providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **CONTRATANTE** cópia da apólice deste seguro.

4.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

4.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

4.1.8. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

4.1.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

4.1.10. A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais Subcontratadas.

4.1.11. Cabe à **CONTRATADA** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.1.12. **LIMPEZA:** Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente ou definido pela Fiscalização, sendo que ficará diretamente vinculada a liberação da fatura ao cumprimento deste item.

4.1.12.1. LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHOS X CONTROLE AMBIENTAL

Os resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 da seguinte forma:

I - Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Em cumprimento ao Art. 10 da Resolução **CONAMA nº 307**, os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

NÃO SERÁ PERMITIDO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS OU BOTA-FORA PARA OS CURSOS D'ÁGUA.

A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OU OUTROS MEIOS COMPROBATÓRIOS QUE ESTARÁ CUMPRINDO INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 NO QUE DIZ RESPEITO À CARACTERIZAÇÃO, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

4.1.12.2. RETIRADA DE ENTULHO COM CAIXA COLETORA DE AÇO

As caixas coletoras de aço (caçambas estacionárias) completas deverão ser imediatamente substituídas de modo a evitar acúmulo de entulho pela obra.

As caixas deverão permanecer em local de fácil acesso para carga e descarga, e que interfira o mínimo possível no trânsito de veículos, pedestres e operários.

4.2. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.2.1. A FISCALIZAÇÃO das obras/ serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL DESIGNADO PELA SESMA, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

4.2.2. À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

- 747
R
- 4.2.3. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.
- 4.2.4. A **FISCALIZAÇÃO** terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA** inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da **FISCALIZAÇÃO**, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 4.2.5. Compete à **FISCALIZAÇÃO** ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
- 4.2.6. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 4.2.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Termo de Referência, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
- 4.2.8. No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.2.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução das obras e serviços, objeto deste projeto executivo é de **10 (dez) meses corridos**, contados da expedição da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de **16(dezesseis) meses**, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

4.2. O objeto desta Licitação será recebido:

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

- **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

4.2.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da LICITANTE vencedora.

4.2.2. Os serviços que, a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no

4.2.3. Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

4.2.4. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

- **Definitivamente**, pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.2.5 abaixo, até 90 (noventa) dias consecutivos, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da LICITANTE vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, definitivamente aprovados pela CONTRATANTE, desde que o Fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.2.6. O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela LICITANTE vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

4.2.7. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- b) na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez)

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a LICITANTE vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

5. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

5.1. Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes, sendo adotado o critério de menor preço global dos serviços.

5.2. As Propostas de Preços deverão limitar-se rigorosamente ao objeto da Licitação, sem conter alternativas e deverá constar as seguintes informações:

- a) **Especificação clara e detalhada dos serviços**, de acordo com as especificações, projetos e planilhas que compõem o presente projeto executivo;
- b) **Preço global dos serviços**, o qual deverá ser atualizado, após a fase de lances, em conformidade com o último lance ofertado, **em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.
- c) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) O **preço final proposto para a execução dos serviços** não poderá ser superior a **R\$-5.382.328,26 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, valor máximo estabelecido conforme disponibilidade orçamentária.
- e) **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;
- f) **Planilha de Composição de Custos Unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, **desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

referência constante do presente Projeto Executivo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações

- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);
- h) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- i) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- j) **Prazo de execução dos serviços** que não poderá ultrapassar 10(dez) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- k) **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) **Declaração expressa do licitante** de concordância com a adequação deste projeto executivo como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) **Declaração** de que a madeira a ser utilizada para a execução objeto da licitação será de procedência legal e devidamente **certificada pelo IBAMA**;
- n) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no mínimo de **5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

- o) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento e;
- 5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 5.4. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, **tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços**, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 5.5. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.
- 5.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- 5.7. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 5.2 não estejam expressamente indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, a Comissão é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).
- 5.8. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.11. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 5.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

5.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

6.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

6.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista), no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica, **declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame.** Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;

6.2.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional **deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação,** admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

6.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

Serviços Relevantes conforme Curva ABC		
Instalações Elétricas:	UND	Quantitativo

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Montagem de Quadros e Distribuição Predial)	AMP	400
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Alta Tensão (Montagem de Subestação e Redes de Distribuição)	KVA	300
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)	M	300
Instalações de Telecomunicações:		
Rede Estruturada de Voz, Dados e Imagens	Pontos	350
Serviços de Estrutura e Cobertura:		
Estrutura Metálica para Cobertura	Kg	6.000
Estrutura em Concreto Armado	M³	300
Revestimentos:		
Revestimento Cerâmico	M²	1.500
Pinturas Especiais (Epoxi):	M²	350

- 6.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:**

Instalações Elétricas:
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Montagem de
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Alta Tensão (Montagem de
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)
Instalações de Telecomunicações: Rede Estruturada de Voz, Dados e Imagens
Serviços de Estrutura e Cobertura:
Estrutura Metálica para Cobertura
Estrutura em Concreto Armado

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

Revestimentos: Revestimento Cerâmico

Pinturas Especiais (Epoxi)

6.4.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

6.4.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

6.4.1.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.5. **Atestado de Visita técnica**, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

- a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o **Núcleo de Engenharia e Arquitetura** da Sesma, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3236-4194. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço;
- b) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SESMA, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e deverá declarar explicitamente a garantia de 05(cinco) anos pela solidez dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O andamento físico da obra deverá observar fielmente as etapas previamente definidas no Instrumento Convocatório, vinculando-se a licitante vencedora a todos os termos previstos e aceitos no cronograma apresentado no certame.

O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**.

Colocar a tabela do cronograma físico-financeiro da Administração.

9. REAJUSTE

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INPC), após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10. Especificação Técnica para o Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares (hidrosanitário, elétrico, combate incêndio, estrutural, SPDA) (Em PDF apartado);



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO ANALÍTICO									
OBRA					CLIENTE				
UPA TERRA FIRME					SESMA				
ENDEREÇO / LOCAL					DATA				
Av. Perimetral, S/N					Abril / 2014				
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		TOTAL		
					UNITARIO				
01 SERVIÇOS PRELIMINARES									
SINAPI-74209/001	1.1	Placa da obra, 02 un (4x2)m	m²	16,00	368,70		5.899,20		
SINAPI-74220/001	1.2	Tapume em compensado 6mm, pintura a cal	m²	112,42	37,09		4.169,66		
901460	1.3	Instalações provisórias água , energia, esgoto e drenagem.	gl	1,00	4.245,45		4.245,45		
SINAPI-74210/001	1.4	Barracão de obra em madeira (incl.installação)	m²	100,00	264,41		26.441,00		
SEOP-111330	1.5	FURO DE SONDAGEM - ATE 30M	un	3,00	2.116,50		6.349,50		
1.6 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
904343	1.6.1	Engenheiro pleno	mês	10,00	21.116,79		211.167,90		
900693	1.6.2	Mestre	mês	10,00	6.530,59		65.305,90		
900564	1.6.3	Almoxarife	mês	10,00	2.080,31		20.803,10		

DPD

dpj arquitetura & engenharia ltda.



NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

901934	1.6.4	Apontador	mês	10,00	2.689,96	26.899,60
901464	1.6.5	Topógrafo	mês	3,00	4.692,75	14.078,25
901465	1.6.6	Auxiliar de topógrafo	mês	3,00	3.526,85	10.580,55
900565	1.6.7	Vigia não armado 2h(noturno)	mês	10,00	4.318,49	43.184,90
900699	1.6.8	Cópia de projetos	m²	300,00	14,99	4.497,00
900690	1.6.9	Coletor seletivo de resíduos sólidos	un	160,00	249,00	39.840,00
		TOTAL DO SubItem 1.6				436.357,20
		TOTAL DO Item 01				483.462,01
	2	SERVIÇOS INICIAIS				
SINAPI-73822/001	2.1	Limpeza do terreno	m²	2.432,86	2,50	6.082,15
SINAPI-74077/001	2.2	Locação da obra	m²	1.521,72	6,15	9.358,58
	2.3	MOVIMENTO DE TERRA				
SEOP-30010	2.3.1	Escavação manual	m³		24,97	-
SINAPI-73964/006	2.3.2	Reaterro compactado	m³		24,97	-
SINAPI-73904/001	2.3.3	Aterro	m³		68,36	-
		TOTAL DO SubItem 2.3				-
		TOTAL DO Item 2				15.440,73
	3	INFRA-ESTRUTURA				
SEOP-50257	3.1	Lastro de concreto	m³		376,52	-
SINAPI-74007/002	3.2	Forma c/ madeira branca	m²	178,06	42,85	7.629,87
SINAPI-74254/002	3.3	Armação para concreto ca-50	kg	1.216,40	7,08	8.612,11
SINAPI-73942/002	3.4	Armação para concreto ca-60	kg	488,60	6,90	3.371,34
SINAPI-74138/003	3.5	Concreto fck=25 mpa	m³	26,27	556,98	14.631,86
SEOP-50196	3.6	Concreto ciclópico - muro de arrimo	m³		357,85	-
	3.7	Estaca Raiz				
900555	3.7.1	Mobilização e desmobilização de equipamento de perfuração	un	1,00	6.847,50	6.847,50



SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

SEOP-41472	3.7.2	Estaca raiz Ø 20cm	m	6.200,00	130,72	810.464,00
SEOP-41473	3.7.3	Estaca raiz Ø 25cm	m	1.008,00	153,23	154.455,84
902035	3.7.4	Corte e arrasamento de estaca raiz, Ø 20 cm	un	1.555,00	96,18	149.559,90
901938	3.7.5	Corte e arrasamento de estaca raiz, Ø 25 cm	un	63,00	106,11	6.684,93
SINAPI-79493	3.7.6	Carga mecânica de solo em caminhão basculante, com bota fora até 20km	m³	20,60		-
		TOTAL DO SubItem 3.7				1.128.012,17
		TOTAL DO Item 3				1.162.257,35
	4	SUPER-ESTRUTURA				
SINAPI-74075/006	4.1	Forma em compensado inclusive desforma	m²	4.140,55	70,36	291.329,10
SINAPI-74254/002	4.2	Armação para concreto ca-50	kg	28.883,70	7,08	204.496,60
SINAPI-73942/002	4.3	Armação para concreto ca-60	kg	3.152,10	6,90	21.749,49
SINAPI-74138/003	4.4	Concreto fck=25 mpa	m³	409,55	556,98	228.111,16
900572	4.5	Controle tecnológico	mês	5,00	2.490,00	12.450,00
		TOTAL DO Item 4				758.136,35
	5	PAREDES				
SINAPI-73935/001	5.1	Alvenaria de tijolo furado de meia vez	m²	2.717,32	39,33	106.872,20
SEOP-60212	5.2	Elemento vazado 1/2 tijolo	m²	1,98	81,67	161,71
SINAPI-73862/007	5.3	Divisória tipo eucatex	m²	83,46	149,46	12.473,93
		TOTAL DO Item 5				119.507,84
	6	COBERTURA				
SEOP-71361	6.1	Estrutura metálica do telhado	m²	1.459,17	118,64	173.110,17
SEOP-71497	6.2	Cobertura -telha metálica termoacústica, ref brasilit topsteel 36 ondulada cor ext branco int branco	m²	1.459,17	89,39	130.435,21
SINAPI-73446	6.4	Pintura com tinta grafite para tratamento da estrutura metálica	m²	1.459,17	11,94	17.422,49
		TOTAL DO Item 6				320.967,87



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

7	ESQUADRIAS					
7.1	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO					
7.1.1	Esquadria de alumínio anodizado, cor natural, giro	m ²	30,18	413,45		12.477,92
7.1.2	Esquadria de alumínio anodizado, cor natural, basculante	m ²	53,28	410,69		21.881,56
7.1.3	Esquadria de alumínio veneziana anodizado, cor natural, giro	m ²	22,35	505,16		11.290,33
7.1.4	Esquadria de alumínio anodizado, cor natural, correr	m ²	2,85	455,6100		1.298,49
	TOTAL DO SubItem 7.1					46.948,30
7.2	ESQUADRIA DE MADEIRA					
7.2.1	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. simples	m ²	122,85	367,55		45.153,52
	TOTAL DO SubItem 7.2					45.153,52
7.3	ESQUADRIAS EM FERRO					
7.3.1	Esquadria com tela metálica, 1,40 x 2,70 m, tipo ef1	m2	3,78	263,58		996,33
7.3.2	Esquadria com tela metálica, 1,00 x 2,70 m, tipo ef2	m2	5,40	263,58		1.423,33
7.3.3	Esquadria gradil metálica, 1,00 x 2,00 m tipo ef3	m2	2,00	175,96		351,92
	TOTAL DO SubItem 7.3					2.771,58
	TOTAL DO Item 7					94.873,40
8	REVESTIMENTOS					
8.1	Chapisco	m ²	4.444,65	4,75		21.112,09
8.2	Emboço	m ²	1.164,85	19,27		22.446,66
8.3	Reboco	m ²	3.112,89	22,07		68.701,48
8.4	Reboco com argamassa baritada	m ²	124,90	96,82		12.092,82
8.5	Revestimento em cerâmica 33,5 x 60 cm ref.eliane, ou similar, diamante branco acetonado até o forro	m ²	886,85	75,58		67.028,12
8.6	Cerâmica atlas ref. manacá-ob5257-10x10cm, ou similar	m ²	278,00	86,04		23.919,12

753
R



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

			TOTAL DO Item 8						
	9	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS							
902023	9.1	Soleira em granito amarelo vitória	m	38,24		76,31			215.300,29
902024	9.2	Peitoril em granito amarelo vitória	m	81,94		102,45			2.918,09
902028	9.3	Rodapé em porcelanato tecnico ref. eliane panna plus na 14,50 x 60 cm ou similar	m	905,82		34,24			8.394,75
									31.015,28
									42.328,12
	10	FERRAGEM PARA PORTAS							
SEOP-100226	10.1	Ferragens para porta interna uma folha	un	58,00		150,31			8.717,98
SEOP-100406	10.2	Ferragens para porta interna duas folhas	un	3,00		250,31			750,93
SEOP-101271	10.3	Par de puxadores tubulares em em aço inoxidável arqueado aisi 304, 1" de diâmetro, polido, 50cm de comprimento e distância entre furos de 30cm.	un	1,00		274,40			274,40
									9.743,31
	11	VIDROS							
SINAPI-74125/002	11.1	Espelho de cristal com moldura em alumínio	m²	7,80		331,00			2.581,80
									2.581,80
	12	TRATAMENTO							
SINAPI-83738	12.1	Lajes e marquise com manta asfaltica 4mm	m²	20,01		69,01			1.380,89
SINAPI-83738	12.2	Calha com manta asfaltica 4mm	m²	276,77		69,01			19.099,90
SINAPI-83737	12.3	Rufos com manta asfaltica 3mm	m²	12,31		59,88			737,12
SINAPI-83738	12.4	Reservatórios	m²	84,63		69,01			5.840,32
SINAPI-83744	12.5	Camada de proteção mecânica	m²	393,72		20,40			8.031,89
SINAPI-73919/003	12.6	Camada regularizadora	m²	393,72		25,71			10.122,54
									45.212,66
	13	PAVIMENTAÇÕES							
SINAPI-73919/003	13.1	Regularização de piso	m²	1.262,60		25,71			32.461,45



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

902020	13.2	Porcelanato tecnico ref. eliane panna plus na 60 x 60 cm ou similar.p l	m ²	1.262,60	114,62	144.719,21
SINAPI-68333	13.3	Concreto desempenado, fck=13,5mpa, com juntas plástica formando quadros de 2,00x2,00m, espessura 7cm.externo, p2	m ²	340,19	44,63	15.182,68
		TOTAL DO Item 13				192.363,34
	14	PINTURAS				
SEOP-150253	14.1	Pintura latex acrílica três demãos, internamente	m ²	2.745,42	26,30	72.204,55
SEOP-150180	14.2	Pintura latex acrílica três demãos, externamente	m ²	368,41	14,43	5.316,16
SINAPI-73751/001	14.3	Pintura latex pva duas demãos, forro	m ²	42,02	2,75	115,56
SEOP-150606	14.4	Pintura em verniz para esquadrias, caixilhos e alizares	m ²		13,23	-
SINAPI-6067	14.5	Pintura esmalte sintético	m ²	94,12	22,86	2.151,58
SEOP-150126	14.6	Pintura epoxi hospitalar, sobre massa acrílica.	m ²	161,89	56,24	9.104,69
		TOTAL DO Item 14				88.892,54
	15	ELEMENTOS DECORATIVOS				
SEOP-140240	15.1	Forro em lambril de pvc branco	m ²	1.262,60	75,56	95.402,06
902030	15.2	Bate maca em mogno encerado - l=20cm	m	207,16	57,43	11.897,20
902031	15.3	Capacho 1,2 x 1,60m	un	1,00	560,17	560,17
904342	15.4	Abrigo p/ compressor odontológico	un	1,00	557,81	557,81
	15.5	BALCÕES E BANCADAS				
902025	15.5.1	Bancadas de aço inox/ mdf com armários	m	12,31	1.182,75	14.559,65
901473	15.5.2	Bancadas em mdf	m	6,84	996,00	6.812,64
902026	15.5.3	Bancadas em aço inox com armários	m	27,80	1.182,75	32.880,45
		TOTAL DO SubItem 15.5				54.252,74
	15.6	PEÇAS METÁLICAS				
SEOP-190716	15.6.1	Barra de apoio em tubo de aço inoxidável polido diâmetro 1", l= 90 cm, para bacia sanitária - wc pne	un	26,00	230,77	6.000,02

754
8



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELÉM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

900602	15.6.2	Barra de apoio em tubo de aço inoxidável polido diâmetro 1", l= 90 cm, para - wc retrátil	un	2,00	354,79	709,58
SINAPI-74194/001	15.6.4	Escada de marinho	m	3,02	200,34	605,03
SINAPI-73908/002	15.6.5	Cantoneira de alumínio 1x1", para protecao de quina de parede	m	99,00	29,34	2.904,66
902029	15.6.6	Tampa de ferro p/ caixa água	und	4,00	597,60	2.390,40
902036	15.6.7	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)com grelha metálica	m	6,12	234,60	1.435,75
SEOP-241318	15.6.8	Letreiro -Placa-letreiro 2,40 x 1,36 m	un	2,00	1.628,44	3.256,88
		TOTAL DO SubItem 15.6				17.302,32
		TOTAL DO Item 15				179.972,30
	16	LIMPEZA/DESMOBILIZAÇÃO				
900604	16.1	Limpeza permanente da obra, com 01 un de servente	mês	10,00	1.039,13	10.391,30
SINAPI-9537	16.2	Limpeza para entrega da obra	m²	2.432,86	1,33	3.235,70
		TOTAL DO Item 16				13.627,00
	17	URBANIZAÇÃO				
	17.1	PAISAGISMO				
901956	17.1.1	Grama esmeralda em placa (p3)	m²	283,66	18,17	5.154,10
		TOTAL DO SubItem 17.1				5.154,10
	17.2	MURO EM ALVENARIA, H=2,00M				
SEOP-260213	17.2.1	Muro em alvenaria rebocado e pintado 2 faces	m	163,27	336,85	54.997,04
		TOTAL DO Item 17.2				54.997,04
	17.3	PISO EXTERNO				
SEOP-260662	17.3.1	Blokret sextavado e=10cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	421,75	84,10	35.469,18
		TOTAL DO SubItem 17.3				35.469,18
		TOTAL DO Item 17				95.620,32



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

18	18	INSTALAÇÕES (VER PLANILHAS DE DETALHADAS)				
	18.1	Instalações hidro-sanitária e combate a incêndio	un	1,00	232.294,37	232.294,37
	18.2	Instalações elétricas	un	1,00	519.809,91	519.809,91
	18.3	Instalações de telecomunicações	un	1,00	326.828,80	326.828,80
	18.4	Instalações de ar condicionado	un	1,00	172.727,26	172.727,26
	18.5	Instalações de fluidos medicinais	un	1,00	290.380,69	290.380,69
		TOTAL DO Item 18				1.542.041,03
		TOTAL DA OBRA				5.382.328,26



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



BELEM
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

11.1 PLANILHAS DETALHADAS

ORÇAMENTO ANALITICO									
OBRA					CLIENTE				
UPA TERRA FIRME					SESMA				
Elementos de composição da "Curva ABC"					Itens Não		NIVEL "A"	NIVEL "B"	NIVEL "C"
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
	1.6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					UNITARIO	TOTAL	
904343	1.6.1	Engenheiro pleno			mês	10,00	21.116,79	211.167,90	
900693	1.6.2	Mestre			mês	10,00	6.530,59	65.305,90	
900564	1.6.3	Almoxarife			mês	10,00	2.080,31	20.803,10	
901934	1.6.4	Apontador			mês	10,00	2.689,96	26.899,60	
901464	1.6.5	Topógrafo			mês	3,00	4.692,75	14.078,25	
901465	1.6.6	Auxiliar de topógrafo			mês	3,00	3.526,85	10.580,55	
900565	1.6.7	Vigia não armado 2h(noturno)			mês	10,00	4.318,49	43.184,90	
900699	1.6.8	Cópia de projetos			m²	300,00	14,99	4.497,00	
900690	1.6.9	Coletor seletivo de resíduos sólidos			un	160,00	249,00	39.840,00	
TOTAL DO SubItem					436.357,20				

DPD

dpj arquitetura & engenharia ltda.



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

SEOP-41472	3.7.2	Estaca raiz Ø 20cm	m	6.200,00	130,72	810.464,00
	18.2	Instalações elétricas	un	1,00	519.809,91	519.809,91
	18.3	Instalações de telecomunicações	un	1,00	326.828,80	326.828,80
SINAPI-74075/006	4.1	Forma em compensado inclusive desforma	m²	4.140,55	70,36	291.329,10
	18.5	Instalações de fluidos medicinais	un	1,00	290.380,69	290.380,69
	18.1	Instalações hidro-sanitária e combate a incêndio	un	1,00	232.294,37	232.294,37
SINAPI-74138/003	4.4	Concreto fck=25 mpa	m³	409,55	556,98	228.111,16
SINAPI-74254/002	4.2	Armação para concreto ca-50	kg	28.883,70	7,08	204.496,60
SEOP-71361	6.1	Estrutura metálica do telhado	m²	1.459,17	118,64	173.110,17
	18.4	Instalações de ar condicionado	un	1,00	172.727,26	172.727,26
SEOP-41473	3.7.3	Estaca raiz Ø 25cm	m	1.008,00	153,23	154.455,84
902035	3.7.4	Corte e arrasamento de estaca raiz, Ø 20 cm	un	1.555,00	96,18	149.559,90
902020	13.2	Porcelanato tecnico ref. eliane panna plus na 60 x 60 cm ou similar.pl	m²	1.262,60	114,62	144.719,21
SEOP-71497	6.2	Cobertura -telha metálica termoacústica, ref brasilit topsteel 36 ondulada cor ext branco int branco	m²	1.459,17	89,39	130.435,21
SINAPI-73935/001	5.1	Alvenaria de tijolo furado de meia vez	m²	2.717,32	39,33	106.872,20
SEOP-140240	15.1	Forro em lambril de pvc branco	m²	1.262,60	75,56	95.402,06
SEOP-150253	14.1	Pintura latex acrílica três demãos, internamente	m²	2.745,42	26,30	72.204,55
SINAPI-73927/011	8.3	Reboco	m²	3.112,89	22,07	68.701,48
902022	8.5	Revestimento em cerâmica 33,5 x 60 cm ref.eliane, ou similar, diamante branco acetinado até o forro	m²	886,85	75,58	67.028,12
SEOP-260213	17.2.1	Muro em alvenaria rebocado e pintado 2 faces	m	163,27	336,85	54.997,04
SEOP-90482	7.2.1	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. simples	m²	122,85	367,55	45.153,52
SEOP-260662	17.3.1	Blokret sextavado e=10cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	421,75	84,10	35.469,18
902026	15.5.3	Bancadas em aço inox com armários	m	27,80	1.182,75	32.880,45



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

SINAPI-73919/003	13.1	Regularização de piso	m²	1.262,60	25,71	32.461,45
902028	9.3	Rodapé em porcelanato técnico ref. eliane panna plus na 14,50 x 60 cm ou similar	m	905,82	34,24	31.015,28
SINAPI-74210/001	1.4	Barracão de obra em madeira (incl. instalação)	m²	100,00	264,41	26.441,00
SEOP-110505	8.6	Cerâmica atlas ref. manacá-ob5257-10x10cm, ou similar	m²	278,00	86,04	23.919,12
SINAPI-5976	8.2	Emboço	m²	1.164,85	19,27	22.446,66
SINAPI-68052	7.1.2	Esquadria de alumínio anodizado, cor natural, basculante	m²	53,28	410,69	21.881,56
SINAPI-73942/002	4.3	Armação para concreto ca-60	kg	3.152,10	6,90	21.749,49
SINAPI-73928/002	8.1	Chapisco	m²	4.444,65	4,75	21.112,09
SINAPI-83738	12.2	Calha com manta asfáltica 4mm	m²	276,77	69,01	19.099,90
SINAPI-73446	6.4	Pintura com tinta grafite para tratamento da estrutura metálica	m²	1.459,17	11,94	17.422,49
SINAPI-68333	13.3	Concreto desempenado, fck=13,5mpa, com juntas plástica formando quadros de 2,00x2,00m, espessura 7cm. externo, p2	m²	340,19		
SINAPI-74138/003	3.5	Concreto fck=25 mpa	m²		44,63	15.182,68
902025	15.5.1	Bancadas de aço inox/ mdf com armários	m³	26,27	556,98	14.631,86
SINAPI-74067/001	7.1.1	Esquadria de alumínio anodizado, cor natural, giro	m	12,31	1.182,75	14.559,65
SINAPI-73862/007	5.3	Divisória tipo eucatex	m²	30,18	413,45	12.477,92
900572	4.5	Controle tecnológico	m²	83,46	149,46	12.473,93
SEOP-110245	8.4	Reboco com argamassa baritada	mês	5,00	2.490,00	12.450,00
902030	15.2	Bate maca em mogno encerado - l=20cm	m²	124,90	96,82	12.092,82
SINAPI-74071/001	7.1.3	Esquadria de alumínio veneziana anodizado, cor natural, giro	m	207,16	57,43	11.897,20
900604	16.1	Limpeza permanente da obra, com 01 un de servente	m²	22,35	505,16	11.290,33
SINAPI-73919/003	12.6	Camada regularizadora	mês	10,00	1.039,13	10.391,30
SINAPI-74077/001	2.2	Locação da obra	m²	393,72	25,71	10.122,54
			m²	1.521,72	6,15	9.358,58



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

SEOP-150126	14.6	Pintura epoxi hospitalar, sobre massa acrílica.	m²	161,89	56,24	9.104,69
SEOP-100226	10.1	Ferragens para porta interna uma folha	un	58,00	150,31	8.717,98
SINAPI-74254/002	3.3	Armação para concreto ca-50	kg	1.216,40	7,08	8.612,11
902024	9.2	Peitoril em granito amarelo vitória	m	81,94	102,45	8.394,75
SINAPI-83744	12.5	Camada de proteção mecânica	m²	393,72	20,40	8.031,89
SINAPI-74007/002	3.2	Forma c/ madeira branca	m²	178,06	42,85	7.629,87
900555	3.7.1	Mobilização e desmobilização de equipamento de perfuração	un	1,00	6.847,50	6.847,50
901473	15.5.2	Bancadas em mdf	m	6,84	996,00	6.812,64
901938	3.7.5	Corte e arrasamento de estaca raiz, Ø 25 cm	un	63,00	106,11	6.684,93
SEOP-11330	1.5	FUO DE SONDAGEM - ATE 30M	un	3,00	2.116,50	6.349,50
SINAPI-73822/001	2.1	Limpeza do terreno	m²	2.432,86	2,50	6.082,15
SEOP-190716	15.6.1	Barra de apoio em tubo de aço inoxidável polido diâmetro 1", l= 90 cm, para bacia sanitária - wc pne	un	26,00	230,77	6.000,02
SINAPI-74209/001	1.1	Placa da obra, 02 un (4x2)m	m²	16,00	368,70	5.899,20
SINAPI-83738	12.4	Reservatórios	m²	84,63	69,01	5.840,32
SEOP-150180	14.2	Pintura latex acrílica três demãos, externamente	m²	368,41	14,43	5.316,16
901956	17.1.1	Gramma esmeralda em placa (p3)	m²	283,66	18,17	5.154,10
901460	1.3	Instalações provisórias água, energia, esgoto e drenagem.	gl	1,00	4.245,45	4.245,45
SINAPI-74220/001	1.2	Tapume em compensado 6mm, pintura a cal	m²	112,42	37,09	4.169,66
SINAPI-73942/002	3.4	Armação para concreto ca-60	kg	488,60	6,90	3.371,34
SEOP-241318	15.6.8	Letreiro -Placa-letreiro 2,40 x 1,36 m	un	2,00	1.628,44	3.256,88
SINAPI-9537	16.2	Limpeza para entrega da obra	m²	2.432,86	1,33	3.235,70
902023	9.1	Soleira em granito amarelo vitória	m	38,24	76,31	2.918,09
SINAPI-73908/002	15.6.5	Cantoneira de alumínio 1x1", para protecao de quina de parede	m	99,00	29,34	2.904,66

756



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SINAPI-74125/002	11.1 Espelho de cristal com moldura em alumínio	m²	7,80	331,00	2.581,80
902029	15.6.6 Tampa de ferro p/ caixa água	und	4,00	597,60	2.390,40
SINAPI-6067	14.5 Pintura esmalte sintético	m²	94,12	22,86	2.151,58
902036	15.6.7 Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m) com grelha metálica	m	6,12	234,60	1.435,75
SINAPI-74100/001	7.3.2 Esquadria com tela metálica, 1,00 x 2,70 m, tipo ef2	m²	5,40	263,58	1.423,33
SINAPI-83738	12.1 Lajes e marquise com manta asfáltica 4mm	m²	20,01	69,01	1.380,89
SEOP-91376	7.1.4 Esquadria de alumínio anodizado, cor natural, correr	m²	2,85	455,6100	1.298,49
SINAPI-74100/001	7.3.1 Esquadria com tela metálica, 1,40 x 2,70 m, tipo efl	m²	3,78	263,58	996,33
SEOP-100406	10.2 Ferragens para porta interna duas folhas	un	3,00	250,31	750,93
SINAPI-83737	12.3 Rufos com manta asfáltica 3mm	m²	12,31	59,88	737,12
900602	15.6.2 Barra de apoio em tubo de aço inoxidável polido diâmetro 1", l= 90 cm, para - wc retratil	un	2,00	354,79	709,58
SINAPI-74194/001	15.6.4 Escada de marinho	m	3,02	200,34	605,03
902031	15.3 Capacho 1,2 x 1,60m	un	1,00	560,17	560,17
904342	15.4 Abrigo p/ compressor odontológico	un	1,00	557,81	557,81
SINAPI-68054	7.3.3 Esquadria gradil metálica, 1,00 x 2,00 m tipo ef3	m²	2,00	175,96	351,92
SEOP-101271	10.3 Par de puxadores tubulares em aço inoxidável arqueado aisi 304, 1" de diâmetro, polido, 50cm de comprimento e distância entre furos de 30cm.	un	1,00	274,40	274,40
SEOP-60212	5.2 Elemento vazado 1/2 tijolo	m²	1,98	81,67	161,71
SINAPI-73751/001	14.3 Pintura latex pva duas demãos, forro	m²	42,02	2,75	115,56
TOTAL DA OBRA					5.382.328,26



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

OBRA: UPA TERRA FIRME						PPD		
PLANILHA DE ORÇAMENTOS /						dpl arquitetura & engenharia ltda.		
QUANTITATIVOS								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
ITEM	Cod. SINAPE	Descrição	SUBESTACÃO	Unid.	Qtd.	RS Unit.	RS Total	RS Total- Item
I								
I.1	I-12373	Poste de concreto duplo T de 11m-800daN		pç	1	R\$ 822,27	R\$ 822,27	
I.2	I-11273	Alça dupla preformada de distribuição para cabo # 2 AWG CA.		pç	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97	
I.3	Cotação	Isolador polimerico tipo parafuseta para distribuição, classe 15 KV.		pç	3	R\$ 50,48	R\$ 151,44	
I.4	I-444	Pino Isolador.		pç	3	R\$ 7,59	R\$ 22,77	
I.5	I-34519	Cruzeta de concreto com (90 x 90 x 2000) mm.		pç	2	R\$ 66,22	R\$ 132,44	
I.6	Cotação	Sela de Cruzeta.		pç	2	R\$ 7,84	R\$ 15,68	
I.7	I-436	Parafuso de cabeça abaulada de Ø 16 x 150 mm.		pç	4	R\$ 4,03	R\$ 16,12	
I.8	I-379	Arruela quadrada de Ø 18 x 38 mm.		pç	14	R\$ 1,39	R\$ 19,46	
I.9	Cotação	Mão francesa plana de 726 mm.		pç	2	R\$ 46,90	R\$ 93,80	
I.10	I-430	Parafuso de cabeça abaulada de Ø 16 x 125 mm.		pç	6	R\$ 3,09	R\$ 18,54	
I.11	I-4337	Porca Quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2.		pç	6	R\$ 0,62	R\$ 3,72	
I.12	I-4276	Pára-raios de distribuição, óxido de zinco, classe 12KV, 10kA, NBI 95kV.		pç	3	R\$ 247,82	R\$ 743,46	
I.13	I-11821	Conector a compressão, bimetálico, para conexão do ramal de ligação aérea (T) com fio de cobre nu de # 16 mm ² (D) (Pára - Raios e Chaves fusíveis).		pç	3	R\$ 2,33	R\$ 6,99	
I.14	I-1562	Conector tipo parafuso fendido para conexão dos fios de cobre de #16mm ² entre si e com cabo		pç	3	R\$ 6,81	R\$ 20,43	

757
8



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

		de cobre de # 50mm ²							
I.15	I-857	Cabo de cobre #16mm ² , nú.	m	12	R\$ 6,37	R\$ 76,44			
I.16	I-867	Cabo de cobre #50mm ² , nú.	m	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10			
I.17	I-5047	Chave fusível de distribuição, Classe 15kV, Corrente Nominal 300 A, Capacidade de Ruptura 10kA, Base C, NBI 95kV.	pç	3	R\$ 254,46	R\$ 763,38			
I.18	Cotação	Elo fusível de Distribuição, 10K.	pç	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00			
I.19	I-7576	Suporte de transformador em poste de concreto, duplo T	pç	2	R\$ 41,50	R\$ 83,00			
I.20	I-2628	Curva de 180° em FG, para eletroduto, Ø4".	pç	1	R\$ 107,65	R\$ 107,65			
I.21	I-2621	Curva de 90° em FG, para eletroduto, Ø4".	pç	1	R\$ 66,21	R\$ 66,21			
I.22	I-406	Fita de aço inoxidável de 32 mm com fecho.	jg	2	R\$ 25,17	R\$ 50,34			
I.23	I-845	Conjunto de bucha e arruela para eletroduto de Ø4".	cj	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20			
I.24	I-7620	Transformador 3ø, em óleo mineral isolante, classe 15kV, 225kVA, 13.800/220-127V, 60Hz.	pç	1	R\$ 12.455,20	R\$ 12.455,20			
I.25	I-999	Cabo de cobre de 150mm ² , não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	120	R\$ 62,59	R\$ 7.510,80			
I.26	I-21132	Eletroduto em aço galvanizado a fogo Ø4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido em barras de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 13057.	vr	2	R\$ 147,93	R\$ 295,86			
I.27	I-3380	Haste de terra cobreada Ø5/8"x3000mm alta camada, com conector tipo grampo.	ud	5	R\$ 30,25	R\$ 151,25			
I.28	I-3278	Caixa de inspeção (30x30x30)cm	ud	5	R\$ 40,28	R\$ 201,40			
I.29	Cotação	Caixa de alvenaria c/ tampa de concreto, dimensões (1,00x1,00x1,00m).	pç	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00			
				TOTAL DO ITEM		I			R\$ 24.771,92



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

II	GRUPO GERADOR							
II.1	Cotação	Grupo gerador de emergência diesel formada por 1 (um) Grupo Gerador de 231/213kVA, gerando em 220/127V, aberto, com Quadro de Transferência Automática, com contactor, Módulo de Comando e Supervisão Microprocessado, Kit's de Atenuação Acústica de 75 dB(A)@1,5m contendo: Porta Acústica, Silencioso Hospitalar, atenuador de aspiração e atenuador de exaustão. Conforme especificação técnica.	pç	1	R\$ 92.500,00	R\$ 92.500,00		
			TOTAL DO ITEM			II		RS 92.500,00
III	PAINÉIS DE BAIXA TENSÃO							
III.1	Cotação	Centro de distribuição metálico QGD, de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar, completo inclusive com plaqueta acrílica com gravação de identificação.	pç	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00		
			TOTAL DO ITEM			III		RS 22.500,00
IV	ALIMENTADORES							
IV.1	I-1020	Cabo de cobre de 10mm², não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	480	R\$ 5,28	R\$ 2.534,40		
IV.2	I-995	Cabo de cobre de 16mm², não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	1040	R\$ 7,92	R\$ 8.236,80		
IV.3	I-996	Cabo de cobre de 25mm², não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	390	R\$ 12,21	R\$ 4.761,90		
IV.4	I-1019	Cabo de cobre de 35mm², não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	90	R\$ 16,08	R\$ 1.447,20		

758
R



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

		13248.							
IV.5	I-1018	Cabo de cobre de 50mm ² , não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	90	R\$ 21,78	R\$ 1.960,20			
IV.6	I-998	Cabo de cobre de 95mm ² , não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	450	R\$ 42,65	R\$ 19.192,50			
IV.7	I-999	Cabo de cobre de 150mm ² , não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	130	R\$ 62,59	R\$ 8.136,70			
IV.8	I-1015	Cabo de cobre de 240mm ² , não halogenado, isolamento 0,6 / 1 kV, Classe 5, conforme NBR 13248.	m	410	R\$ 103,89	R\$ 42.594,90			
IV.9	I-2446	Duto de PEAD (Polietileno de alta densidade), seção circular Ø2".	m	110	R\$ 7,85	R\$ 863,50			
IV.10	I-2442	Duto de PEAD (Polietileno de alta densidade), seção circular Ø3".	m	120	R\$ 12,70	R\$ 1.524,00			
IV.11	Cotação	Duto de PEAD (Polietileno de alta densidade), seção circular Ø4".	m	60	R\$ 17,55	R\$ 1.053,00			
IV.12	I-2680	Eletroduto de PVC, Ø1.1/2", vara com 3,00m, fornecido em barra de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 15465.	vt	10	R\$ 18,12	R\$ 181,20			
IV.13	I-2681	Eletroduto de PVC, Ø2", vara com 3,00m, fornecido em barra de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 15465.	vt	3	R\$ 23,31	R\$ 69,93			
IV.14	I-2686	Eletroduto de PVC, Ø3", vara com 3,00m, fornecido em barra de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 15465.	vt	4	R\$ 58,98	R\$ 235,92			
IV.15	I-21130	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico Ø1.1/2", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido em barras de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 13057.	vt	10	R\$ 48,36	R\$ 483,60			



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

IV.16	I-21134	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico Ø2", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido em barras de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 13057.	vr	2	R\$ 62,43	R\$ 124,86	
IV.17	I-21133	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico Ø3", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido em barras de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 13057.	vr	4	R\$ 123,78	R\$ 495,12	
IV.18	I-20255	Caixa de passagem metálica (25x25x10)cm, com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	4	R\$ 19,64	R\$ 78,56	
IV.19	I-2632	Curva em FG 90° Ø1.1/2"	pç	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30	
IV.20	I-2631	Curva em FG 90° Ø2"	pç	2	R\$ 12,70	R\$ 25,40	
IV.21	I-2620	Curva em FG 90° Ø3"	pç	4	R\$ 40,41	R\$ 161,64	
IV.22	Cotação	Eletrocalha lisa, tipo "U", largura 300 e aba de 100mm, com tampa de encaixe lisa em chapa de aço carbono, galvanizado por imersão a quente, em chapa nº18 MSG de aço carbono, peça em 3000mm.	pç	22	R\$ 254,10	R\$ 5.590,20	
IV.23	Cotação	Curva vertical 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe lisa, largura 300 e aba de 100 mm, galvanização por imersão a quente, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	1	R\$ 126,64	R\$ 126,64	
IV.24	Cotação	Curva horizontal 90°, raio de curvatura 152mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 300 e aba de 100 mm, galvanização por imersão a quente, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	2	R\$ 101,64	R\$ 203,28	
IV.25	Cotação	Terminal para eletrocalha lisa tipo U, 300x100 mm, galvanização por imersão a quente, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	1	R\$ 5,85	R\$ 5,85	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELÉM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

Cotação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IV.26	Conjunto de fixação e emenda de eletrocalha 300mm, (Chumbador Ø1/4" UR, Cantoneira "ZZ" alta 38x38, Vergalhão rosca total Ø3/8"x3000, Porca sextavada Ø3/8", Arruela lisa Ø3/8", Parafuso sextavado Ø3/8"x3/4", Suporte vertical 300x100).	pç	44	R\$ 18,89	R\$ 831,16
IV.27	Caixa de alvenaria c/ tampa de concreto, dimensões (1,00x1,00x1,00m).	pç	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
IV.28	Caixa de alvenaria c/ tampa de concreto, dimensões (0,60x0,60x0,60m).	pç	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
V	ILUMINAÇÃO		TOTAL DO ITEM	IV	R\$ 102.153,76
V.1	Luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibatório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimentos nos contatos. Equipada com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W/127V, com reator eletrônico com AFP(>0.92).	ud.	16	R\$ 254,35	R\$ 4.069,60
V.2	Luminária de sobrepor com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em acrílico leitoso. Equipada com porta-lâmpada antivibatório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimentos nos contatos. Equipada com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W/127V, com reator eletrônico com AFP(>0.92).	ud.	70	R\$ 198,55	R\$ 13.898,50

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

V.3	Cotação	Luminária de sobrepor com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em acrílico leitoso. Equipada com porta-lâmpada antivibatório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimentos nos contatos. Equipada com quatro lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W/127V , com reator eletrônico com AFP(>0.92).	ud.	55	R\$ 234,28	R\$ 12.885,40	
V.4	Cotação	Luminária circular de sobrepor com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em vidro translúcido. Equipada com porta-lâmpada antivibatório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimentos nos contatos. Equipada com duas lâmpadas fluorescentes compactas de 26W/127V , com reator eletrônico com AFP(>0.92).	ud.	126	R\$ 189,55	R\$ 23.883,30	
V.6	I-7555	Interruptor universal simples, 10A-250V, com tampa.	pç	84	R\$ 4,39	R\$ 368,76	
V.7	I-7559	Interruptor universal duas teclas, 10A-250V, com tampa.	pç	18	R\$ 7,56	R\$ 136,08	
V.8	I-2633	Curva em FG 90° Ø 3/4".	pç	122	R\$ 1,92	R\$ 234,24	
V.9	I-2593	Condulete, Ø 3/4", tipo "L", em alumínio.	pç	39	R\$ 6,24	R\$ 243,36	
V.10	I-2574	Condulete, Ø 3/4", tipo "T", em alumínio.	pç	85	R\$ 6,50	R\$ 552,50	
V.11	I-12004	Condulete, tipo "T", Ø 3/4" com tomada do 2P+T	pç	215	R\$ 21,97	R\$ 4.723,55	
V.12	Cotação	Saida horizontal em FG para eletroduto de Ø3/4".	pç	70	R\$ 1,96	R\$ 137,20	
V.13	I-1872	Caixa 4"x2", termoplástica.	pç	146	R\$ 1,95	R\$ 284,70	

760
e



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

V.14	I-12001	Caixa Octogonal, 4x4, fabricadas em material PVC, auto-extinguível, não propagam chamas.	ud.	54	R\$ 3,98	R\$ 214,92	
V.15	I-7529	Tomada, 2P+T, 10A-250V, com tampa.	pç	44	R\$ 4,67	R\$ 205,48	
V.16	I-20254	Caixa de passagem metálica (10x10x12)cm, com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	9	R\$ 10,91	R\$ 98,19	
V.17	I-984	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , não halogenado, isolamento 450/750V, conforme NBR 13248	m	7800	R\$ 1,27	R\$ 9.906,00	
V.18	I-11890	Cabo de cobre tipo PP 3#1,5 mm ² , não halogenado, isolamento 450 / 750 V, conforme NBR 13248.	m	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00	
V.19	Cotação	Plugue Monobloco macho 2P +T entrada Axial 10A - 250V - Piel Legrand ou similar:	pç	215	R\$ 1,95	R\$ 419,25	
V.20	I-21128	Eletroduto em aço galvanizado a fogo Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido em barras de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 13057.	vr	190	R\$ 20,01	R\$ 3.801,90	
V.21	I-2674	Eletroduto de PVC, Ø3/4", rígido, rosqueável, não propagante a chama, fornecido em vara de três metros, conforme NBR 15465.	vr	160	R\$ 6,48	R\$ 1.036,80	
V.22	I-2510	Relé foto elétrico, 250V.	ud.	9	R\$ 28,07	R\$ 252,63	
V.23	I-851	Conjunto de bucha e arruela para eletroduto Ø3/4"	cj	98	R\$ 0,88	R\$ 86,24	
V.24	Cotação	Accessório de fixação para eletroduto (cantoneira ZZ, fita perfurada, porca, abraçadeira, parafuso, etc..)	cj.	700	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00	
VI		FORÇA	TOTAL DO ITEM		V	R\$ 81.695,60	
VI.1	I-7528	Tomada, 2P+T, 10A-250V, com tampa.	pç	469	R\$ 4,67	R\$ 2.190,23	
VI.2	I-2559	Condulete, Ø 3/4", tipo "C", em alumínio.	pç	46	R\$ 6,48	R\$ 298,08	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
BELÉM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

VI.3	I-21128	Eletroduto em aço galvanizado a fogo Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido em barras de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 13057.	vr	280	R\$ 20,01	R\$ 5.602,80	
VI.4	I-21136	Eletroduto em aço galvanizado a fogo Ø1", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido em barras de 3 (três) metros, com luva, conforme NBR 13057.	vr	32	R\$ 23,55	R\$ 753,60	
VI.5	I-2674	Eletroduto de PVC, Ø3/4", rígido, rosqueável, não propagante a chama, fornecido em vara de três metros, conforme NBR 15465.	vr	240	R\$ 6,27	R\$ 1.504,80	
VI.6	Cotação	Acessório de fixação para eletroduto (cantoneira ZZ, fita perfurada, porca, abraçadeira, parafuso, etc...)	cj.	1104	R\$ 5,70	R\$ 6.292,80	
VI.7	Cotação	Eletrocalha lisa, tipo "U", largura 100 e aba de 50mm, com tampa de encaixe lisa em chapa de aço carbono, galvanizado por imersão a quente, em chapa nº18 MSG de aço carbono, peça em 3000mm.	pç	110	R\$ 68,29	R\$ 7.511,90	
VI.8	Cotação	Curva vertical 90°, raio de curvatura 200 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe lisa, largura 100 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, em chapa nº18 MSG de aço carbono.	pç	13	R\$ 29,60	R\$ 384,80	
VI.9	Cotação	Curva horizontal 90°, raio de curvatura 152mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 100 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, em chapa nº18 MSG de aço carbono.	pç	6	R\$ 30,08	R\$ 180,48	
VI.10	Cotação	Tê horizontal 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe lisa, largura 50 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, em chapa nº18 MSG de aço carbono.	pç	4	R\$ 24,03	R\$ 96,12	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

VI.11	Cotação	Terminal para eletrocalha lisa tipo U, 100x50 mm, galvanização por imersão a quente, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	16	R\$ 3,45	R\$ 55,20	
VI.12	Cotação	Conjunto de fixação e emenda de eletrocalha 100mm, (Chumbador Ø1/4" UR, Cantoneira "ZZ" alta 38x38, Vergalhão rosca total Ø3/8"x3000, Porca sextavada Ø3/8", Arruela lisa Ø3/8", Parafuso sextavado Ø3/8"x3/4", Suporte vertical 100x50).	pç	220	R\$ 15,96	R\$ 3.511,20	
VI.13	Cotação	Saída horizontal em FG para eletroduto de Ø3/4".	pç	126	R\$ 1,96	R\$ 246,96	
VI.14	I-2593	Condulete, Ø 3/4", tipo "L", em alumínio.	pç	55	R\$ 6,08	R\$ 334,40	
VI.15	I-2574	Condulete, Ø 3/4", tipo "T", em alumínio.	pç	138	R\$ 6,50	R\$ 897,00	
VI.16	I-2580	Condulete, Ø 3/4", tipo "X", em alumínio.	pç	6	R\$ 6,89	R\$ 41,34	
VI.17	I-2633	Curva em FG 90° Ø 3/4".	pç	230	R\$ 1,97	R\$ 453,10	
VI.18	I-984	Cabo de cobre de 2,5 mm², não halogenado, isolamento 450/750V, conforme NBR 13248	m	1900	R\$ 1,27	R\$ 2.413,00	
VI.19	I-1003	Cabo de cobre de 4 mm², não halogenado, isolamento 450/750V, conforme NBR 13248	m	5300	R\$ 1,81	R\$ 9.593,00	
VI.20	I-20254	Caixa de passagem metálica (10x10x12)cm, com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	18	R\$ 10,91	R\$ 196,38	
VI.21	I-1872	Caixa 4"x2", termoplástica.	pç	344	R\$ 1,95	R\$ 670,80	
VI.22	I-851	Conjunto de bucha e arruela para eletroduto Ø3/4"	cj	320	R\$ 0,88	R\$ 281,60	
VI.23	I-855	Conjunto de bucha e arruela para eletroduto Ø1"	cj	35	R\$ 1,30	R\$ 45,50	
VII		CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO		TOTAL DO ITEM		VI	R\$ 43.555,09
VII.1	Cotação	Centro de distribuição metálico QLF-01(01), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e	pç	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	

SESMASECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**BELEM****NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)**

	especificações técnicas.						
VII.2	Cotação Centro de distribuição metálico QFAC-01(02), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00		
VII.3	Cotação Centro de distribuição metálico QLF-02(03), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00		
VII.4	Cotação Centro de distribuição metálico QLF-03(04), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00		
VII.5	Cotação Centro de distribuição metálico QFR-01(05), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00		
VII.6	Cotação Centro de distribuição metálico QFAC-02(06), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00		



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

VII.7	Cotação	Centro de distribuição metálico QLF-04(07), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	
VII.8	Cotação	Centro de distribuição metálico QFR-02(08), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	
VII.9	Cotação	Centro de distribuição metálico QFAC-03(09), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	
VII.10	Cotação	Centro de distribuição metálico QF-RX(10), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
VII.11	Cotação	Centro de distribuição metálico QLF-CFM(11), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
VII.12	Cotação	Centro de distribuição metálico QF-B.REC(12), de sobrepor, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	



SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

	trifilar e especificações técnicas.					
VII.13	Cotação	Centro de distribuição metálico QF-B.INC(13), de sobrepôr, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento de terra, padrão IEC, equipado com disjuntores, DR's e protetores de surto, conforme diagrama trifilar e especificações técnicas.	pç	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			TOTAL DO ITEM		VII	R\$ 24.950,00
VIII		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA				
VIII.1	I-7571	Terminal aéreo H=30cm, Ø3/8", com bandeirinha a 5cm.	pç	84	R\$ 12,07	R\$ 1.013,88
VIII.2	Cotação	Presilha para cabo de cobre de 35 a 50mm².	pç	855	R\$ 3,44	R\$ 2.941,20
VIII.3	I-11855	Conector split bolt 35mm²	pç	157	R\$ 5,51	R\$ 865,07
VIII.4	I-863	Cabo de cobre #35mm², nú.	m	855	R\$ 14,56	R\$ 12.448,80
VIII.5	I-867	Cabo de cobre #50mm², nú.	m	318	R\$ 18,97	R\$ 6.032,46
VIII.6	I-2685	Eletroduto de PVC, Ø1", rígido, rosqueável, não propagante a chama, fornecido em vara de três metros, conforme NBR 15465.	vr	18	R\$ 9,78	R\$ 176,04
VIII.7	I-1884	Curva em PVC 90° Ø1"	pç	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
VIII.8	I-3380	Haste de terra cobreada Ø5/8"x3000mm alta camada, com conector tipo grampo.	ud	18	R\$ 30,25	R\$ 544,50
VIII.9	I-3278	Caixa de inspeção (30x30x30)cm	ud	18	R\$ 40,28	R\$ 725,04
VIII.10	I-1595	Conector de aterramento para Cabo a Haste	pç	48	R\$ 11,93	R\$ 572,64
			TOTAL DO ITEM		VIII	R\$ 25.391,63
			TOTAL			R\$ 417.518,00
			BDI 24,50%			R\$ 102.291,91
			TOTAL GERAL			R\$ 519.809,91



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
OBRA: UPA TERRA FIRME

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DATA - OUTUBRO/2014

dpj arquitetura & engenharia ltda.

DPJ

Item	Cód. SINAPI	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Total do Item
I REDE ESTRUTURADA							
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS							
I.1	Cotação	Switch gerenciável com tecnologia POE, layer 2, 48 portas 10/100/1000 UTP + 04 portas SFP, conforme especificações técnicas.	ud	2	8.659,00	17.318,00	
I.2	Cotação	Access point 10/100/1000. RJ-45, IEEE 802.11a/b/g/SuperN, conforme especificações técnicas.	ud	7	2.898,00	20.286,00	
I.3	Cotação	Antena para Access Point. Ref.: CON-SNT-A1042T SMARTNET 8X5XNBD 802.11a/g/n Fixed Auto AP; Int Ant; T Re. Fab.: CISCO ou similar	ud	7	229,00	1.603,00	
I.4	Cotação	Central Telefonica Híbrida com tecnologia IP com no mínimo 2 E1, 56 ramais analógicos, 16 ramais digitais, conforme especificações técnicas.	ud	1	9.569,00	9.569,00	
I.5	Cotação	Aparelho telefônico executivo com display, 24 teclas programáveis, visor com Back-Light, viva-voz, entrada para interface USB uso para centrais telefônicas com console digital para monitoração com 60 teclas conforme especificações técnicas.	ud	1	1.644,00	1.644,00	
I.6	Cotação	Aparelho telefônico executivo digital com display, 8 teclas programáveis, viva voz, uso nas centrais telefônicas, conforme	ud	8	950,00	7.600,00	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

		especificações técnicas.						
I.7	Cotação	Aparelho telefônico analógico, cor branco, ajuste de volume de áudio e Ring, memória para 10 números conforme especificações técnicas.	ud	30	58,80	1.764,00		
I.8	Cotação	No-break bifásico, senoidal, 2kva, entrada 220V, saída 127V	ud	1	810,00	810,00		60.594,00
		SUB-TOTAL(EQUIPAMENTOS)						
		MATERIAIS/SERVIÇOS						
I.9	Cotação	Rack metálico em aço fechado, com base soleira para passagem de cabos, altura 44U, x 700MM largura x1000MM de profundidade, padrão 19", modelo Left Server, com 4 abertura na Base e topo para permitir entrada e saída de cabos, tampas laterais removíveis, guia de cabo interno, porta frontal com visor em vidro temperado fumê e fechadura com chave, plano de fixação frontal regulável em profundidade, régua de tomada com 12 tomadas e sistema de ventilação com 4 ventiladores e sinalização luminosa, 127/220V, pintura do bastidor em epóxi-pó texturizado, cor preta com detalhes cinza, conforme especificações técnicas.	ud	1	5.238,00	5.238,00		
I.10	Cotação	Patch Panel, padrão 19", 24 portas RJ-45, adaptável, com proteção de contato de porta etiqueta de identificação, 8 vias, categoria 6, conforme especificações técnicas.	ud	10	679,80	6.798,00		
I.11	Cotação	Organizador de cabos, altura de 1U, horizontal, padrão 19", com tampa, pintura na cor cinza munsell 6.5, conforme especificações técnicas.	ud	15	69,50	1.042,50		
I.12	Cotação	Voice Panel, padrão 19", 50 portas RJ-45, adaptável, com proteção de contato de porta etiqueta de identificação, 8 vias, categoria 3, conforme especificações técnicas.	ud	1	461,28	461,28		

764
R



NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

I.13	Cotação	Bastidor metálico com 10 posições para bloco de engate rápido, com proteção de contato, conforme especificações técnicas.	ud	2	19,20	38,40
I.14	Cotação	Bloco Terminal de engate rápido com módulos Mini PEI para proteção elétrica individual contra surtos de tensão e/ou correntes em cada par do bloco terminal, com contato permanentemente aberto, contatos metálicos em bronze com tratamentos químico de proteção contra corrosão, com tecnologia de engate rápido – IDC, capacidade para 10 pares, com barra de aterramento Mini PEI, montagem em bastidor de aço inoxidável, comportar fios na faixa de Ø0,40mm a Ø0,65mm e isolamentos plásticos de no máximo Ø1,40mm, conforme especificações técnicas.	ud	20	39,55	791,00
I.15	I-14055	Caixa para telefone, em chapa pré-galvanizada, cor cinza Munsell 6.5, padrão Telebrás, dimensão (120x120x12)cm, de embutir, com fecho, com fundo de madeira, com barra de aterramento.	ud	1	538,54	538,54
I.16	I-11922	Cabo Telefônico uso interno TP CI 50 para 50 pares, conforme especificações técnicas.	m	20	11,36	227,20
I.17	Cotação	Cabo de par trançado eletrônico FAST-LAN, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 23AWGX4P, LSZH, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, com condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor cinza e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de inflamabilidade – CM, resistindo a uma força de tração de pelo menos 400, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), conforme especificações técnicas.	m	4100	2,49	10.209,00



SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

I.18	Cotação	"Patch Cord Premium metálico GIGALAN, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 24AWG, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, comprimento de 1,5 metros, com conectores RJ-45 em ambas extremidades, material do contato elétrico do conectores RJ-45 em bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de níquel e 50µin (1,27µm) de ouro, montados com pinagem padrão T568-A, com condutores de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor azul e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de inflamabilidade - CM resistindo a uma força de tração de pelo menos 400 n, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), Homologado Anatel, conforme especificações técnicas.	ud	196	26,90	5.272,40	
I.19	Cotação	Espelho universal no formato 4"x2" para 1 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias com porta etiqueta retrátil.	ud	8	5,25	42,00	
I.20	Cotação	Espelho universal no formato 4"x2" para 2 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias com porta etiqueta retrátil.	ud	43	5,25	225,75	
I.21	Cotação	Espelho universal no formato 4"x4" para 4 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias com porta etiqueta retrátil.	ud	1	9,29	9,29	
I.22	Cotação	Espelho para condutete tipo "E" com 1 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias.	ud	7	13,20	92,40	
I.23	Cotação	Conector RJ-45 fêmea categoria 6, modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector do tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 e RJ-11 machos. que atenda totalmente os requisitos de categoria 6, obedecendo ao esquema de pinagem T568A/B e a norma ANSI EIA/TIA-568 em todos os aspectos (características elétricas,	ud	143	26,79	3.830,97	

765
9

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

		mecânicas, etc), conforme especificações técnicas.							
I.24	Cotação	Duto técnico perfil duplo em alumínio com blindagem eletromagnética branco tipo D, com dimensões (43/73)mm. Ref.: DT-14431 Dutotec.	m	6	78,68			472,08	
I.25	Cotação	Tampa plana renhurada em alumínio Duto 45'' Cinza. Ref.: DT-15040 DUTOTEC.	m	6	27,72			166,32	
I.26	Cotação	Porta equipamentos 2 RJ45 categoria 6 Krone DT 62020.00.	pç	4	18,12			72,48	
I.27	Cotação	Adaptador Rodapé- eletroduto com acabamento em alumínio perfil de 45mm, 2 x 1". Ref. DT-47880 Dutotec.	pç	1	39,43			39,43	
I.28	Cotação	Tampa Terminal em ABS para duto técnico 45'' Branco. Ref.:DT-49540 Dutotec.	pç	1	6,12			6,12	
I.29	I-2674	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø3/4",em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	vr	39	6,48			252,72	
I.30	I-2685	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø1",em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	vr	12	9,78			117,36	
I.31	I-2680	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø1½",em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	vr	1	18,12			18,12	
I.32	I-21128	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	vr	42	20,01			840,42	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

I.33	I-21136	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø1", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	vr	14	23,55	329,70	
I.34	I-21130	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø1½", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	vr	1	48,36	48,36	
I.35	Cotação	Duto kanalex de PEAD, preto, seção circular, corrugação helicoidal, impermeável, 4".	m	85	51,54	4.380,90	
I.36	I-1879	Curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 3/4"	ud	31	2,60	80,60	
I.37	I-1884	Curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 1"	ud	10	4,00	40,00	
I.38	I-1875	Curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 1½"	ud	1	6,20	6,20	
I.39	I-2565	Condulete em alumínio Ø3/4", Tipo E, com furo central para conector RJ-45, fab.Daísa ou similar. (AP)	ud	7	5,78	40,46	
I.40	I-2593	Condulete em alumínio Ø3/4", Tipo L.	ud	13	6,24	81,12	
I.41	I-2574	Condulete em alumínio Ø3/4", Tipo T.	ud	6	6,67	40,02	
I.42	I-2570	Condulete em alumínio Ø1", Tipo L.	ud	3	9,67	29,01	
I.43	I-2586	Condulete em alumínio Ø1", Tipo T.	ud	2	11,39	22,78	
I.44	I-862	Cabo de cobre nú #10mm²	m	60	4,97	298,20	
I.45	Cotação	Eletrocalha lisa, tipo "U", largura 100 e aba de 50 mm, com tampa de encaixe lisa em chapa de aço carbono, galvanização por imersão a quente, a 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono, peça em 3000 mm.	pç	48	112,09	5.380,32	
I.46	Cotação	Eletrocalha lisa, tipo "U", largura 200 e aba de 100 mm, com tampa de encaixe lisa em chapa de aço carbono, galvanização por imersão a quente, a 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono, peça em 3000 mm.	pç	7	152,84	1.069,88	

766
A



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

I.47	Cotação	Curva horizontal 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 100 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	2	43,20	86,40
I.48	Cotação	Tê horizontal 90°, raio de curvatura 200 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe lisa, largura 100 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	ud	1	48,35	48,35
I.49	Cotação	Curva horizontal 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 200 e aba de 100 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	1	70,90	70,90
I.50	Cotação	Tê horizontal 90°, raio de curvatura 200 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe lisa, largura 200 e aba de 100 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	ud	2	73,83	147,66
I.51	Cotação	Curva vertical externa 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 200 e aba de 100 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	1	79,95	79,95
I.52	Cotação	Terminal para eletrocalha lisa tipo U, 100x50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	ud	5	5,22	26,10
I.53	Cotação	Redução concêntrica para eletrocalha lisa tipo U, de 200x100 para 100x50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	3	61,52	184,56
I.54	Cotação	Saída horizontal, em chapa de aço galvanização por imersão a quente, com dois furos ovalados de 10 x 13 mm para fixação e furo para eletroduto de Ø3/4".	ud	50	2,83	141,50



SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

I.55	Cotação	Saída horizontal, em chapa de aço galvanização por imersão a quente, com dois furos ovalados de 10 x 13 mm para fixação e furo para eletroducto de Ø1".	ud	14	3,42	47,88	
I.56	Cotação	Saída horizontal, em chapa de aço galvanização por imersão a quente, com dois furos ovalados de 10 x 13 mm para fixação e furo para eletroducto de Ø1½".	ud	1	3,66	3,66	
I.57	Cotação	Conjunto de fixação e emenda para eletroducto (Chumbador Ø1/4" UR, Braçadeira tipo "D", Vergalhão rosca total Ø1/4"x3000, Porca sextavada Ø1/4", Arruela lisa Ø1/1", Parafuso sextavado Ø1/4"x3/4".	cj	114	12,00	1.368,00	
I.58	Cotação	Conjunto de fixação e emenda para eletrocalha (Chumbador Ø1/4" UR, Cantoneira "ZZ alta 38x38, Vergalhão rosca total Ø3/8"x3000, Porca sextavada Ø3/8", Arruela lisa Ø3/8", Parafuso sextavado Ø3/8"x3/4", Suporte vertical 200x100.	cj	110	11,62	1.278,20	
I.59	I-1872	Caixa termoplastica "4x2".	ud	51	1,95	99,45	
I.60	I-1873	Caixa termoplastica "4x4".	ud	4	3,10	12,40	
I.61	Cotação	Caixa de passagem metálica (15x15x10)cm , com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	3	17,80	53,40	
I.62	Cotação	Caixa de passagem metálica (40x40x12)cm , com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	1	43,65	43,65	
I.63	Cotação	Caixa de passagem externa em alvenaria com tampa de concreto (60x60x60)cm.	ud	3	170,00	510,00	
I.64	I-851	Conjunto buchas e arruela alumínio fundido p/ eletroducto 3/4".	cj	62	0,88	54,56	
I.65	I-855	Conjunto buchas e arruela alumínio fundido p/ eletroducto 1".	cj	20	1,30	26,00	
I.66	I-853	Conjunto buchas e arruela alumínio fundido p/ eletroducto 1½".	cj	2	2,03	4,06	
I.67	Cotação	Certificação de Rede Estruturada com emissão de relatório.	pt	143	40,00	5.720,00	
I.68	Cotação	Fita de PVC para identificação de Patch Panels e conectores em	ud	3	316,85	950,55	

767



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

		rolos de 50m.							
I.69	Cotação	Anilhas para identificação de cabos - pacote com 1200.	ud	3	167,74	503,22			
I.70	Cotação	Veleros para organização dos cabos - pacote com 10 peças.	ud	3	167,74	503,22			
		SUB-TOTAL(MATERIAIS)							60.613,00
		TOTAL DO ITEM I							121.207,00
II CIRCUITO FECHADO DE TV									
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS									
II.1	Cotação	Switch gerenciável com tecnologia POE, layer 2, 48 portas 10/100/1000 UTP + 04 portas SFP, conforme especificações técnicas.	ud	1	8.659,00	8.659,00			
II.2	Cotação	Mesa operacional, conforme especificações técnicas.	ud	1	1.527,37	1.527,37			
II.3	Cotação	Câmera IP tipo Bullet IR, conforme especificações técnicas.	ud	14	2.359,00	33.026,00			
II.4	Cotação	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia IP, com lente varifocal 1/3 df=2,9mm-10mm, completa com suporte para fixação em forro, conforme especificações técnicas.	ud	12	2.150,00	25.800,00			
II.5	Cotação	NVR - Stand Alone para 32 câmeras com software para gerenciamento e gravação do sistema.	ud	1	8.450,00	8.450,00			
II.6	Cotação	(Work Station de Operação), Intel Core I7 2,66ghz ou superior, com o windows 7, 4gb de ram ou superior, monitor 26" lcd, teclado, mouse, hd mínimo de 500Gb, gravador de dvd-rw e duas placa de rede ethernet 10/100/1000.	ud	1	5.371,93	5.371,93			
II.7	Cotação	Monitor LCD 40", conforme especificações técnicas.	ud	2	2.899,00	5.798,00			
II.8	Cotação	Engenharia de Software, Treinamento, comissionamento e start up.	vb	1	6.500,00	6.500,00			
II.9	Cotação	No-break bifásico, senoidal, 2kva, entrada 220V, saída 127V	ud	1	810,00	810,00			
		SUB-TOTAL(EQUIPAMENTOS)							95.942,30
		MATERIAIS/SERVIÇOS							



NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

II.10	Cotação	Patch Panel, padrão 19", 24 portas RJ-45, adaptável, com proteção de contato de porta etiqueta de identificação, 8 vias, categoria 6, conforme especificações técnicas.	ud	2	459,80	919,60	
II.11	Cotação	Organizador de cabos, altura de 1U, horizontal, padrão 19", com tampa, pintura na cor cinza munsell 6.5. Conforme especificações técnicas.	ud	4	69,50	278,00	
II.12	Cotação	Cabo de par trançado eletrônico FAST-LAN, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 23AWGX4P, LSZH, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, com condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor cinza e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de flamabilidade - CM, resistindo a uma força de tração de pelo menos 400, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.). Fab. FURUKAWA ou similar.	m	1150	2,49	2.863,50	
II.13	Cotação	"Patch Cord Premium metálico GIGALAN, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 24AWG, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, comprimento de 1,5 metros, com conectores RJ-45 em ambas extremidades, material do contato elétrico do conectores RJ-45 em bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de níquel e 50µin (1,27µm) de ouro, montados com pinagem padrão T568-A, com condutores de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor azul e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de flamabilidade - CM resistindo a uma força de tração de pelo menos 400 n, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), Homologado	ud	52	24,07	1.251,64	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

		Anatel. Conforme especificações técnicas.					
II.14	Cotação	Espelho universal no formato 4"x2" para 1 conector fêmea do tipo RJ-45 8 vias com porta etiqueta retrátil.	ud	14	3,70	51,80	
II.15	Cotação	Espelho para condutele tipo "E" com 1 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias.	ud	12	13,20	158,40	
II.16	Cotação	Conector RJ-45 fêmea categoria 6, modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector do tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 e RJ-11 machos. que atenda totalmente os requisitos de categoria 6, obedecendo ao esquema de pinagem T568 e a norma ANSI EIA/TIA-568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc). Conforme especificações técnicas.	ud	26	19,57	508,82	
II.17	I-2674	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø3/4", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	vr	6	6,48	38,88	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELÉM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

II.18	I-21128	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	vr	30	20,01	600,30
II.19		Eletroduto flexível seal tubo metálico DN=3/4"	m	6	11,27	67,62
II.20	I-1879	Curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 3/4"	ud	14	2,60	36,40
II.21	I-2565	Condutete em alumínio Ø3/4", Tipo E, com furo central para conector RJ-45, fab.Daísa ou similar. (CFTV e AP)	ud	12	5,78	69,36
II.22	I-2593	Condutete em alumínio Ø3/4", Tipo L, fab.Daísa ou similar.	ud	6	6,24	37,44
II.23	I-2574	Condutete em alumínio Ø3/4", Tipo T, fab.Daísa ou similar.	ud	3	6,67	20,01
II.24	Cotação	Conjunto de fixação e emenda para eletroduto (Chumbador Ø1/4" UR, Braçadeira tipo "D", Vergalhão rosca total Ø1/4"x3000, Porca sextavada Ø1/4", Arruela lisa Ø1/1", Parafuso sextavado Ø1/4"x3/4".	cj	60	12,00	720,00
II.25	I-1872	Caixa termoplastica "4x2".	ud	14	1,95	27,30
II.26	I-851	Conjunto buchas e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 3/4".	cj	28	0,88	24,64
II.27	Cotação	Fita de PVC para identificação de Patch Panels e conectores em rolos de 50m.	ud	2	316,85	633,70
II.28	Cotação	Anilhas para identificação de cabos - pacote com 1200.	ud	2	167,74	335,48
II.29	Cotação	Velcros para organização dos cabos - pacote com 10 peças.	ud	3	167,74	503,22
		SUB-TOTAL(MATERIAIS)				9.146,11
		TOTAL DO ITEM II				105.088,41
III		CHAMADA DE ENFERMEIRA				
		EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS				
III.1	Cotação	Central de chamada de enfermeira com canal de voz para comunicação com paciente e display.	ud	2	1.892,28	3.784,56
III.2	Cotação	Sinalizador de porta multifunção	ud	8	117,50	940,00

769



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

III.3	Cotação	Estação de chamada paciente com comunicação de voz com a central.	ud	18	410,35	7.386,30	
III.4	Cotação	Estação de chamada para banheiro.	ud	4	129,29	517,16	
		SUB-TOTAL(EQUIPAMENTOS)					12.628,02
		MATERIAIS/SERVIÇOS					
III.5	Cotação	Cabo de par trançado eletrônico FAST-LAN, categoria 5e U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 23AWG, de 4 pares, com condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com capa em PVC na cor azul, classe de inflamabilidade - CMR, resistindo a uma força de tração de pelo menos 400 n, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).Fab. FURUKAWA ou similar.	m	250	1,60	400,00	
III.6	I-2674	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø3/4", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	vr	18	6,48	116,64	
III.7	I-21128	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	vr	36	20,01	720,36	
III.8	Cotação	Eletrocalha lisa, tipo "U", largura 50 e aba de 50mm, com tampa de encaixe lisa em chapa de aço carbono, galvanização por imersão a quente, a 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono, peça em 3000 mm.	pç	4	52,81	211,24	
III.9	Cotação	Curva vertical 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 50 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	pç	1	19,52	19,52	
III.10	Cotação	Curva horizontal 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 50 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18	pç	1	21,52	21,52	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

		MSG de aço carbono.						
III.11	Cotação	Saída horizontal, em chapa de aço galvanização por imersão a quente, com dois furos ovalados de 10 x 13 mm para fixação e furo para eletroducto de Ø3/4".	ud	4	2,83	11,32		
III.12	Cotação	Terminal para eletrocalha lisa tipo U, 50x50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 18 MSG de aço carbono.	ud	1	2,89	2,89		
III.13	Cotação	Conjunto de fixação e emenda para eletroducto (Chumbador Ø1/4" UR, Braçadeira tipo "D", Vergalhão rosca total Ø1/4"x3000, Porca sextavada Ø1/4", Arruela lisa Ø1/1", Parafuso sextavado Ø1/4"x3/4".	cj	72	12,00	864,00		
III.14	Cotação	Conjunto de fixação e emenda para eletrocalha (Chumbador Ø1/4" UR, Cantoneira "ZZ alta 38x38, Vergalhão rosca total Ø3/8"x3000, Porca sextavada Ø3/8", Arruela lisa Ø3/8", Parafuso sextavado Ø3/8"x3/4", Suporte vertical 50x50.	cj	8	10,08	80,64		
III.15	I-1872	Caixa termoplastica "4x2".	ud	30	1,95	58,50		
III.16	Cotação	Caixa de passagem metálica (15x15x12)cm , com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	2	14,31	28,62		
III.17	I-851	Conjunto buchas e arruela alumínio fundido p/ eletroducto 3/4".	cj	60	0,88	52,80		
		SUB-TOTAL(MATERIAIS)				2.588,05		
		TOTAL DO ITEM III				15.216,07		
IV	SONORIZAÇÃO							
	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS							
IV.1	Cotação	Pré-mix Amplificado 200w, conforme especificação técnica.	ud	1	1.200,00	1.200,00		
IV.2	Cotação	Blu-Ray Player, conforme especificações técnicas.	ud	1	495,00	495,00		

770



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

IV.3	Cotação	Microfone gooseneck de embutir com led indicador de atividade, conforme especificações técnicas.	ud	2	1.183,20	2.366,40	
IV.4	Cotação	Arandelas de 25WRMS Full Range de 6" com transformador para linha de 70V, conforme especificações técnicas.	ud	33	156,00	5.148,00	
IV.5	Cotação	Treinamento, comissionamento e start up.	vb	1	3.500,00	3.500,00	
		SUB-TOTAL(EQUIPAMENTOS)					12.709,40
		MATERIAIS/SERVIÇOS					
IV.6	Cotação	Bastidor metálico em aço fechado, com base soleira para passagem de cabos, altura 09U, padrão 19", com 4 furos para fixação em parede, abertura na Base e topo para permitir entrada e saída de cabos, tampas laterais removíveis, porta frontal com visor em acrílico fumê e fechadura com chave, plano de fixação frontal regulável em profundidade, régua de tomada 110/220V, pintura do bastidor em epóxi-pó texturizado, cor cinza munsell 6.5, conforme especificações técnicas.	ud	1	590,00	590,00	
IV.7	Cotação	Cabo polarizado com 02 condutores #2.5mm ² (preto/vermelho), conforme especificações técnicas, fab.Pirrelli ou similar.	m	200	3,43	686,00	
IV.8	I-2674	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø3/4", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	vr	5	6,48	32,40	
IV.9	I-21128	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido com luva e protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	vr	56	20,01	1.120,56	
IV.10	Cotação	Eletroduto flexível seal tubo DN=3/4"	m	17	9,60	163,20	
IV.11	I-2593	Condutele em alumínio Ø3/4", Tipo L,fab.Daísa ou similar.	ud	15	6,24	93,60	
IV.12	I-2574	Condutele em alumínio Ø3/4", Tipo T,fab.Daísa ou similar.	ud	29	6,67	193,43	
IV.13	I-2580	Condutele em alumínio Ø3/4", Tipo X,fab.Daísa ou similar.	ud	1	7,07	7,07	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

IV.14	Cotação	Caixa de passagem metálica (30x30x12)cm, com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	1	57,35	57,35	
IV.15	Cotação	Conjunto de fixação para eletroduto (Chumbador Ø1/4" UR, Cantoneira "ZZ alta 38x38, Vergalhão rosca total Ø3/8"x3000, Porca sextavada Ø3/8", Arruela lisa Ø3/8", Parafuso sextavado Ø3/8"x3/4", braçadeira.	cj	112	12,00	1.344,00	
IV.16	Cotação	Acessórios (arruela lisa, arruela de pressão, bucha de alumínio Ø1/2, anilhas, abraçadeiras etc)	vb	1	600,00	600,00	
		SUB-TOTAL(MATERIAIS)				4.887,61	
		TOTAL DO ITEM IV				17.597,01	
V		ANTENA COLETIVA					
		EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS					
V.1	Cotação	Antena VHF banda total II	ud	1	152,40	152,40	
V.2	Cotação	Antena UHF V	ud	1	91,20	91,20	
V.3	Cotação	Booster bivolt ajustável para frequência UHF	ud	1	248,60	248,60	
V.4	Cotação	Booster bivolt ajustável para frequência VHF 26 db	ud	1	248,60	248,60	
V.5	Cotação	Amplificador de potência 35 dBi (50-600MHz)	ud	1	562,10	562,10	
V.6	Cotação	Misturador de frequência VHF	ud	1	230,00	230,00	
V.7	Cotação	Misturador de frequência UHF/VHF	ud	1	45,00	45,00	
V.8	Cotação	Modulador	ud	1	236,10	236,10	
V.9	Cotação	Divisor Ientrada /2 saídas	ud	7	7,15	50,05	
V.10	Cotação	TAP 12 dB	ud	2	15,00	30,00	
V.11	Cotação	TAP 6 dB	ud	1	15,00	15,00	
		SUB-TOTAL(EQUIPAMENTOS)				1.909,05	
		MATERIAIS/SERVIÇOS					

771



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

V.12	Cotação	Cabo coaxial RG-6	m	80	2,50	200,00	
V.13	Cotação	Caixa de PVC "4x4" com furo central, conector fêmea e acessórios. fab. Cemar ou similar	ud	5	3,45	17,25	
V.14	Cotação	Conector Tipo-RG6	ud	5	1,72	8,60	
V.15	I-2685	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø1", em barras de 3(três) metros, com luva, conforme NBR 5624.	vr	6	9,78	58,68	
V.16	I-21136	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø1", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado, fornecido com luva e protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	vr	22	23,55	518,10	
V.17	I-2570	Condulete em alumínio Ø1", Tipo L, fab. Daisa ou similar.	ud	6	9,67	58,02	
V.18	I-2586	Condulete em alumínio Ø1", Tipo T, fab. Daisa ou similar.	ud	2	11,39	22,78	
V.19	Cotação	Caixa de passagem metálica (40x40x12)cm, com tampa cega, fab. Cemar ou similar	ud	1	84,12	84,12	
V.20	Cotação	Conjunto de fixação e emenda para eletroduto (Chumbador Ø1/4" UR, Braçadeira tipo "D", Vergalhão rosca total Ø1/4"x3000, Porca sextavada Ø1/4", Arruela lisa Ø1/1", Parafuso sextavado Ø1/4"x3/4".	cj	44	12,00	528,00	
		SUB-TOTAL(MATERIAIS)					1.495,55
		TOTAL DO ITEM V					3.404,60
		TOTAL					262.513,09
		BDI 24,50%					64.315,71
		TOTAL GERAL					326.828,80



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

DPD

dpi arquitetura & engenharia ltda.

PLANILHA DE FECHAMENTO DE CUSTOS-PFC					
INSTALAÇÃO CENTRALIZADA DE GASES MEDICINAIS					
UPA TERRA FIRME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	PRÇ. UNIT (R\$)	PRÇ. UNIT (R\$)
1.1	Central de Vácuo clínico c/ 2 bombas de 1,5 CV pulmão e 1 quadro de comando	cj	1	27.000,00	27.000,00
1.2	Central 5x5 de oxigênio de cilindros	und	1	12.500,00	12.500,00
1.3	Central 3x3 de ar comprimido de cilindros	und	1	8.000,00	8.000,00
1.4	Compressor de Ar comprimido de 20 PCM-5HP	conj	1	20.000,00	20.000,00
1.5	Secador de Ar por adsorção (c/ 2 filtros coalescentes pré e 2 pós), vazão mínima 20PCM	und	1	15.000,00	15.000,00
1.6	Resfriador de 20 PCM	und	1	3.000,00	3.000,00
1.7	Tubo de cobre Ø35mm S/cost. Cl. "A"	m	55	85,00	4.675,00
1.8	Tubo de cobre Ø28mm S/cost. Cl. "A"	m	180	75,00	13.500,00
1.9	Tubo de cobre Ø22mm S/cost. Cl. "A"	m	235	62,00	14.570,00
1.10	Tubo de cobre Ø15mm S/cost. Cl. "A"	m	350	44,00	15.400,00
1.11	Cotov. cobre Ø35mm Encaixe Solda-90º	und	22	25,50	561,00
1.12	Cotov. cobre Ø28mm Encaixe Solda-90º	und	60	18,00	1.080,00
1.13	Cotov. cobre Ø22mm Encaixe Solda-90º	und	80	11,50	920,00
1.14	Cotov. cobre Ø15mm Encaixe Solda-90º	und	290	7,50	2.175,00
1.15	Tê cobre Ø28mm Encaixe Solda	und	15	35,50	532,50
1.16	Tê cobre Ø22mm Encaixe Solda	und	75	27,00	2.025,00
1.17	Tê cobre Ø15mm Encaixe Solda	und	140	9,50	1.330,00
1.18	Tê cobre red. Central Ø22x15x22mm	und	60	45,00	2.700,00
1.19	Luva cobre Ø35mm Encaixe Solda	und	11	25,00	275,00
1.20	Luva cobre Ø28mm Encaixe Solda	und	36	20,00	720,00

772
8



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

1.21	Luva cobre Ø22mm Encaixe Solda	und	47	12,00	564,00
1.22	Luva cobre Ø15mm Encaixe Solda	und	70	6,00	420,00
1.23	Caixa de seção 40x40-CSG	und	1	490,00	490,00
1.24	Painel de alarme O2, Ar, VC	und	9	980,00	8.820,00
1.25	Válvula esfera Ø1/2" NPT Latão 125 Lbs	und	1	45,00	45,00
1.26	Válvula esfera Ø1" NPT Latão 125 Lbs	und	3	85,00	255,00
1.27	Válvula esfera Ø1.1/2" NPT Latão 125 Lbs	und	1	125,00	125,00
1.28	Bucha de Redução 28x22mm	und	60	20,00	1.200,00
1.29	Bucha de Redução 22x15mm	und	120	12,00	1.440,00
1.30	PM-1 Painei Modular	und	8	1.000,00	8.000,00
1.31	PM-2 Painei Modular	und	11	1.200,00	13.200,00
1.32	PM-3 Painei Modular	und	4	1.500,00	6.000,00
1.33	Tarugo Terminal	und	69	45,00	3.105,00
1.34	Solda Prata Bag 27	kg	5	2.300,00	11.500,00
	TOTAL DE MATERIAIS				201.127,50
	TOTAL DE MÁO DE OBRA	un.	34	950,00	32.110,00
	TOTAL				233.237,50
	BDI 24,50%				57.143,19
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				290.380,69

UPA - TERRA FIRME
PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO



dpj arquitetura & engenharia ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	EQUIPAMENTOS				
1.1	Air Split, evaporador Piso Teto, capacidade 36.000 BTU/h, Selo Procel A	cj	5,00	R\$ 4.490,72	R\$ 22.453,58
1.2	Air Split, evaporador Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/h, Selo Procel A	cj	4,00	R\$ 5.290,01	R\$ 21.160,02



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

1.3	Air Split, evaporador HI Wall, capacidade 7.000 BTU/h, Selo Procel A	cj	5,00	R\$ 935,00	R\$ 4.674,98
1.4	Air Split, evaporador HI Wall, capacidade 9.000 BTU/h, Selo Procel A		15,00	R\$ 1.181,51	R\$ 17.722,58
1.5	Air Split, evaporador HI Wall, capacidade 12.000 BTU/h, Selo Procel A		7,00	R\$ 1.279,86	R\$ 8.959,02
1.6	Air Split, evaporador HI Wall, capacidade 18.000 BTU/h, Selo Procel A	cj	3,00	R\$ 1.871,24	R\$ 5.613,71
1.7	Air Split, evaporador HI Wall, capacidade 24.000 BTU/h, Selo Procel A	cj	3,00	R\$ 2.364,26	R\$ 7.092,77
1.8	Air Split, evaporador HI Wall, capacidade 30.000 BTU/h, Selo Procel A	cj	1,00	R\$ 3.324,15	R\$ 3.324,15
1.9	Caixa de ventilação com Filtro ref. Torin modelo GDC 241-181	pç	3,00	R\$ 2.477,55	R\$ 7.432,65
A	Total sub-item 01				R\$ 98.433,46
02	INTERLIGAÇÕES FRIGORÍFICAS E ELÉTRICAS				
2.1	Tubo de cobre 1/4"	m	236,00	R\$ 8,22	R\$ 1.939,21
2.2	Tubo de cobre 3/8"	m	234,00	R\$ 13,45	R\$ 3.146,36
2.3	Tubo de cobre 1/2"	m	102,00	R\$ 17,43	R\$ 1.777,86
2.4	Tubo de cobre 5/8"	m	50,00	R\$ 21,97	R\$ 1.098,71
2.5	Tubo de cobre 3/4"	m	55,00	R\$ 26,39	R\$ 1.451,67
2.6	Tubo de cobre 7/8"	m	26,00	R\$ 28,57	R\$ 742,89
2.7	Curva de cobre 7/8" (90°)	pç	18,00	R\$ 11,77	R\$ 211,77
2.8	Tubo isolante de borracha elastomérica para diâmetro 1/4"	pç	236,00	R\$ 5,98	R\$ 1.410,34
2.9	Tubo isolante de borracha elastomérica para diâmetro 3/8"	m	234,00	R\$ 7,84	R\$ 1.835,38
2.10	Tubo isolante de borracha elastomérica para diâmetro 1/2"	m	102,00	R\$ 8,47	R\$ 863,53
2.11	Tubo isolante de borracha elastomérica para diâmetro 5/8"	m	50,00	R\$ 9,71	R\$ 485,55
2.12	Tubo isolante de borracha elastomérica para diâmetro 3/4"	m	55,00	R\$ 10,46	R\$ 575,19
2.13	Tubo isolante de borracha elastomérica para diâmetro 7/8"	m	26,00	R\$ 11,02	R\$ 286,47

773
8



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

2.14	Cola Armaflex 520	gl	4,00	R\$ 224,10	R\$ 896,40
2.15	Solda tipo foscop 1/8"	Kg	3,00	R\$ 102,09	R\$ 306,27
2.16	Oxigênio (Cil 10 m³)	m³	6,00	R\$ 112,05	R\$ 672,30
2.17	Acetileno (Cil 9 m³)	m³	6,00	R\$ 149,40	R\$ 896,40
2.18	Nitrogênio (Cil 10 m³)	m³	6,00	R\$ 114,54	R\$ 687,24
2.19	Gas R407C	cil	4,00	R\$ 891,42	R\$ 3.565,68
2.20	Cabo PP 4 x 4 mm²	m	5,00	R\$ 15,44	R\$ 77,19
2.21	Cabo PP 3 x 2,5 mm²	m	40,00	R\$ 5,35	R\$ 214,14
2.22	Cabo PP 3 x 1,5 mm²	m	350,00	R\$ 3,98	R\$ 1.394,40
2.23	Calço de borracha - vibrastop	m	172,00	R\$ 6,85	R\$ 1.177,77
2.21	Mão-de-obra	vb	1,00	R\$ 28.635,00	R\$ 28.635,00
B	Total sub-item 02				R\$ 54.347,72
03	REDE DE DUTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR				
3.1	Chapa de Ferro Galvanizado Nº 26 - (chapas 2 x 1)	pç	71,00	R\$ 43,08	R\$ 3.058,47
3.2	Chapa de Ferro Galvanizado Nº 24 - (chapas 2 x 1)	pç	42,00	R\$ 54,83	R\$ 2.302,85
3.3	Barra Ferro Chato 3/4 X 1/8"	m	200,00	R\$ 0,25	R\$ 49,80
3.4	Grelha de Insuflamento de dupla deflexão de 225 x 75 mm	pç	33,00	R\$ 26,05	R\$ 859,50
3.5	Grelha de Insuflamento de dupla deflexão de 325 x 75 mm	pç	6,00	R\$ 40,59	R\$ 243,52
3.6	Grelha de Insuflamento de dupla deflexão de 325 x 125 mm	pç	16,00	R\$ 53,29	R\$ 852,58
3.7	Parafuso auto atarrachante 4,2 x 19 mm	pç	300,00	R\$ 0,12	R\$ 37,35
3.8	Lona Automotiva	m²	3,00	R\$ 38,97	R\$ 116,91
3.9	Mão-de-obra	vb	1,00	R\$ 12.425,10	R\$ 12.425,10
C	Total sub-item 03				R\$ 19.946,08
D	TOTAL GERAL D = (A + B + C)				R\$ 172.727,26



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

ORÇAMENTO ANALÍTICO HIDROSANITÁRIO E INCÊNDIO									
OBRA					CLIENTE				
UPA TERRA FIRME					SESMA				
ENDEREÇO / LOCAL					DATA				
RUA MARAVALHO BELO, S/N					out/14				
ITEM	Código SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QTDE.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL DOS ITENS
1		ÁGUA FRIA							
1.1		Tubulação PVC JS - classe 15							
	00009872	Ø 85 mm			m	6,00	31,52	189,12	
	00009871	Ø 75 mm			m	12,00	23,41	280,92	
	00009873	Ø 60mm			m	24,00	15,27	366,48	
	00009875	Ø 50mm			m	120,00	8,22	986,40	
	00009874	Ø 40mm			m	6,00	7,01	42,06	
	00009864	Ø 32mm			m	36,00	5,14	185,04	
	00009868	Ø 25mm			m	232,00	2,26	524,32	
	cotação	Ø 20mm			m	30,00	1,70	51,00	

774

BELEM

BELEM



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

			un	3,00	7,08	95,94	
	00007141	Ø 40mm	un	3,00	7,08	21,24	
	00007140	Ø 32mm	un	2,00	2,77	5,54	
	00007139	Ø 25mm	un	6,00	0,92	5,52	
1.2.5		Tê de redução 90° soldável					
	00007106	Ø 110mm x 60mm	un	1,00	86,34	86,34	
	00007132	Ø 75mm x 50mm	un	1,00	32,49	32,49	
	cotação	Ø 60mm x 25mm	un	3,00	19,60	58,80	
	0007130	Ø 50mm x 32mm	un	4,00	11,75	47,00	
	00007129	Ø 50mm x 25mm	un	8,00	7,51	60,08	
	00007128	Ø 40mm x 32mm	un	4,00	6,58	26,32	
	cotação	Ø 40mm x 25mm	un	4,00	6,34	25,36	
	00007136	Ø 32mm x 25mm	un	2,00	4,74	9,48	
	00007104	Ø 25mm x 20mm	un	11,00	2,46	27,06	
1.2.6		Tê de redução 90° soldável c/bucha de latão na bolsa central Sd - 11					
	cotação	Ø 25mm x 1/2"	un	36,00	3,65	131,40	
1.2.7		Adaptador PVC SD - 02					
	00000112	Ø 50mm x 1 1/2"	un	13,00	3,30	42,90	
	00000108	Ø 32mm x 1"	un	12,00	1,26	15,12	

775



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

1.2.8	00000065	Ø 25mm x 3/4"	un	32,00	0,60	19,20	
	00000107	Ø 20mm x 1/2"	un	10,00	0,48	4,80	
		Níple c/roscas BR - 11					
	00004210	Ø 1/2"	un	72,00	0,60	43,20	
1.2.9	cotação	Engate flexível 40cm PVC ref. 4606 Ø20mm x 1/2"	un	72,00	3,90	280,80	
1.2.10		Luva soldável c/roscas SD - 08					
	00003859	Ø 20mm x 1/2"	un	7,00	0,87	6,09	
1.2.11		Bucha de redução soldável longa SD - 30					
	cotação	Ø 85mm x 75mm	un	1,00	19,80	19,80	
	cotação	Ø 75mm x 60mm	un	2,00	12,50	25,00	
	00000822	Ø 60mm x 50mm	un	1,00	9,10	9,10	
	00000814	Ø 60mm x 32mm	un	3,00	5,90	17,70	
	00000816	Ø 60mm x 25mm	un	1,00	4,80	4,80	
	00000820	Ø 50mm x 32mm	un	3,00	2,80	8,40	
	00000813	Ø 50mm x 25mm	un	8,00	1,90	15,20	
	00000834	Ø 40mm x 25mm	un	1,00	2,25	2,25	
1.2.12		Bucha de redução soldável curta					
	00000819	Ø 50mm x 40mm	un	1,00	1,90	1,90	
	00000829	Ø 32mm x 25mm	un	1,00	0,50	0,50	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

00000828	Ø 25mm x 20mm	un	13,00	0,30	3,90	
	Sub-Total Item 1.2					1.764,61
1.3	APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
1.3.1	Registro de gaveta c/canopla DECA Link cromado					
	Ø 1 1/2"	un	6,00	75,66	453,96	
	Ø 1 1/4"	un	3,00	74,41	223,23	
	Ø 1"	un	3,00	48,92	146,76	
	Ø 3/4"	un	21,00	40,90	858,90	
1.3.2	Torneira de parede DECA para pia e cuba ref. 1168 C LINK c/arejador	un	1,00	269,00	269,00	
1.3.3	Ducha de mão activa DECA ref. 1984 C - 40	un	20,00	190,50	3.810,00	
1.3.4	Chuveiro de parede DECA Balance 6 ref. 1956 C CT	un	11,00	175,95	1.935,45	
1.3.5	Torneira para lavatório DECA ref. 1159C LINK Linkmatic	un	41,00	203,10	8.327,10	
1.3.6	Registro de pressão c/canopla DECA Link cromado				-	
	Ø 1/2"	un	11,00	75,66	832,26	
1.3.7	Válvula de descarga DECA, Hydra Duo, Ø 1 1/4", cód. 2545C	un	5,00	227,90	1.139,50	
1.3.8	Torneira inox clínico hospitalar parede - acionamento cotovelo, modelo: 739, fab.: hidronox.	un	10,00	177,65	1.776,50	
1.3.10	Torneira para tanque DECA, cód. 1153 C LNK	un	3,00	71,90	215,70	

776



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

1.3.11	cotação	Torneira eletrônica de parede marca Fabrimar com bica longa ref. 6245 Ø 1/2"	un	1,00	160,00	160,00
1.3.12		Bolsa de ligação para vaso sanitário				
	cotação	Ø 1 1/2"	un	5,00	2,22	11,10
1.3.13		Tubo de ligação para vaso sanitário ajustável				
	cotação	Ø 38 mm	un	5,00	6,50	32,50
1.3.14	00010233	Válvula de pé de bronze Ø 1 1/4"	un	2,00	38,10	76,20
1.3.15		Registro de gaveta bruto bronze DECA				
	cotação	Ø 1 1/2"	un	6,00	76,90	461,40
	cotação	Ø 1"	un	1,00	75,66	75,66
	cotação	Ø 3/4"	un	1,00	75,66	75,66
1.3.16	00007588	Automático de boia	un	4,00	32,71	130,84
1.3.17	cotação	Válvula de descarga p/mictório, antivandalismo Docol, Ø 3/4"	un	3,00	287,72	863,16
1.3.18		Válvula de retenção horizontal de bronze				
1.3.19	cotação	Ø 1 1/2"	un	2,00	60,91	121,82
1.3.20		Torneira bóia				
	00011825	Ø 1"	un	2,00	31,10	62,20
1.3.21	cotação	Bomba fabricação Jacuzzi, mod. INDS1-T, bocal 1 1/2", pot. 1 CV, corrente trifásica, 220 V e 60 Hz	un	2,00	1.166,60	2.333,20
1.3.22	cotação	Manômetro	un	1,00	166,50	166,50
1.3.23	cotação	Pressostato	un	2,00	111,46	222,92



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE **BELEM**

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

1.3.24	cotação	Tanque hidropneumático Jacuzzi, modelo YJ135	un	2,00	1.500,00	3.000,00	
		Sub-Total Item 1.3					27.781,52
		Sub-Total Item 1					32.171,47
		Mão-de-Obra	%	20%			6.434,29
		TOTAL ITEM 1					38.605,76
2		ESGOTO SANITÁRIO					
2.1		TUBULAÇÕES					
2.1.1		TUBOS PVC ESGOTO EG-01					
	00009841	Ø 100mm	m	234,00	18,98	4.441,32	
	00009839	Ø 75mm	m	72,00	13,34	960,48	
	00020068	Ø 50mm	m	237,00	10,88	2.578,56	
	00020067	Ø 40mm	m	78,00	7,21	562,38	
2.1.2		TUBOS VINILFORT					
	cotação	Ø 100 mm	m	198,00	14,56	2.882,88	
		Sub-Total Item 2.1					11.425,62
2.2		CONEXÕES PVC TIPO ESGOTO					
2.2.1	cotação	Junção simples PVC					
	cotação	Ø 100mm	un	11,00	16,53	181,83	
	00003659	Ø 100 x 50mm	un	19,00	5,41		

777

BELEM

[illegible]



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

2.3.6	cotação	Meia saboneteira DECA, cor branca, ref. A380	un	11,00	29,00	319,00	
2.3.7	cotação	Cabide duplo DECA, cor branca, ref. A - 600	un	11,00	28,75	316,25	
2.3.8	cotação	Porta toalha c/plástico DECA A - 586	un	11,00	22,35	245,85	
2.3.9	cotação	Papeleira de bobina, ref. Trilha 105T	un	20,00	29,95	599,00	
2.3.10	cotação	Mictório c/sifão integrado	un	3,00	184,73	554,19	
2.3.11	cotação	Balcão inox, medindo 60 cm x 340 cm com duas cubas de 47 x 30,5 x 14 cm e um expurgo em aço inox AISI 304, chapa 1 mm #20, acabamento escovado; estrutura tubular de 30 x 30 cm, altura 1000 mm x largura 500 mm x comprimento 500 mm; descarga 1 1/1" e sifão para expurgo em aço inox AISI 304, chapa 1,5 mm#16; altura 450 mm x largura 120 mm x comprimento 300 mm	un	1,00	3.340,30	3.340,30	
2.3.12	cotação	Balcão inox, medindo 60 cm x 180 cm com uma cuba de 47 x 30,5 x 14 cm	un	3,00	2.380,00	7.140,00	
2.3.13	cotação	Balcão inox, medindo 60 cm x 340 cm com uma cuba de 47 x 30,5 x 14 cm	un	2,00	561,00	1.122,00	
2.3.14	cotação	Balcão inox, medindo 60 cm x 430 cm com uma cuba de 47 x 30,5 x 14 cm	un	1,00	640,00	640,00	
2.3.15	cotação	Balcão inox medindo 60 cm x 290 cm com uma cuba de 47 x 30,5 x 14 cm	un	1,00	436,60	436,60	
2.3.16	cotação	Balcão inox medindo 60 cm x 215 cm com duas cuba de 47 x 30,5 x 14 cm	un	1,00	358,80	358,80	
2.3.17	cotação	Pia inox, medindo 60 cm x 360 cm com uma cuba de 47 x 30,5 x 14 cm	un	1,00	422,90	422,90	
2.3.18	cotação	Fixador p/vaso sanitário	un	20,00	14,80	296,00	



NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

2.3.19	cotação	Anel de vedação p/vaso sanitário	un	20,00	15,90	318,00
2.3.20	cotação	Assento para vaso sanitário DECA, linha Vogue Plus AP50	un	20,00	85,57	1.711,40
2.3.21	cotação	Válvula p/lavatório DECA ref. 1602 Ø 1" x 1 1/2"	un	43,00	29,88	1.284,84
2.3.22	cotação	Sifão roscável DECA ref. 1680C Ø 1" x 1 1/2"	un	3,00	149,00	447,00
2.3.23	cotação	Válvula p/pia e cuba DECA ref. 1623 Ø 1 1/2" x 2"	un	11,00	69,90	768,90
2.3.24	cotação	Sifão regulável metal cromado p/pia e cuba Ø 1 1/2" x 1 1/4"	un	11,00	112,90	1.241,90
2.3.25	cotação	Sifão regulável metal cromado p/lavatório Ø 1 1/4" x 1 1/2"	un	43,00	56,35	2.423,05
2.3.26	cotação	Tanque de aço ino Tramontina de 22 litros	un	3,00	286,22	858,66
2.3.27	cotação	Barra apoio DECA 2073 C, 90 cm	un	22,00	240,00	5.280,00
2.3.28	cotação	Válvula p/tanque Ø 1 1/4" x 1 1/2"	un	3,00	48,00	144,00
2.3.29	00011741	Ralo sifonado cilíndrico Ø100x53x40 mm	un	14,00	5,42	75,88
2.3.30	00011712	Corpo de caixa sifonada Ø 150x 150 x 50 mm	un	52,00	21,09	1.096,68
2.3.31	cotação	Porta Grelha redondo branco Ø 150mm	un	52,00	4,25	221,00
2.3.32	cotação	Grelha redonda branca c/porta grelha Ø 150mm	un	23,00	3,16	72,68
2.3.33	cotação	Tampa cega cromada Ø 150mm	un	29,00	15,40	446,60
2.3.34	cotação	Caixa de passagem, conforme projeto	un	2,00	360,83	721,66
2.3.35	cotação	Caixa sifonada em alvenaria, conforme projeto	un	2,00	348,60	697,20



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

2.3.36	cotação	Caixa de inspeção, conforme projeto	un	26,00	320,80	8.340,80	
2.3.37	cotação	Tanque séptico pré-moldado em concreto med. 2,80 m de diâmetro e 2,10 m de prof.	un	1,00	1.320,60	1.320,60	
2.3.38	cotação	Filtro anaeróbio pré-moldado em concreto med. 2,40 m de diâmetro e 1,80 m de prof.	un	1,00	1.145,67	1.145,67	
2.3.39	cotação	Reator UVNat 7507, em material termoplástico, conexão de 4", painel de comando inox	un	1,00	16.170,00	16.170,00	
		Sub-Total Item 2.3	un				86.152,26
		Sub-Total Item 2	un				100.721,02
		Mão-de-Obra	%	20%			20.144,20
		TOTAL ITEM 2					120.865,22
3		DRENAGEM					
3.1		Drenagem Pluvial					
3.1.1		Tubos de PVC Série N					
	00009836	Ø 100mm	m	33,00	9,22	304,26	
3.1.2		Tubos Vinilfort					
	cotação	Ø 250 mm	m	108,00	79,76	8.614,08	
	cotação	Ø 200 mm	m	60,00	46,87	2.812,20	
	cotação	Ø 150 mm	m	90,00	30,32	2.728,80	
	cotação	Ø 100mm	m	218,93	14,96	3.275,19	
3.1.3		Conexões PVC série N					
3.1.3.1	00020097	Curva curta 87° Ø 100mm	un	11,00	38,45		



SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

3.1.4	00072286	Caixa de areia c/tampo de concreto, conforme o projeto	un	20,00	127,75	422,95	
		Sub-Total Item 3.1				2.555,00	20.712,48
		Mão de Obra	%	20%			4.142,50
		Total Sub-Item 3.1					24.854,98
3.2		Drenagem Ar Condicionado					
3.2.1		Tubos de PVC					
	00009875	Ø 50mm	m	2,00	8,22	16,44	
	00009868	Ø 25mm	m	267,45	2,26	604,44	
3.2.2		Conexões PVC Junta soldada Classe 15					
3.2.2.1		Joelho 90°					
	00003529	Ø 25mm	un	85,00	0,32	27,20	
3.2.2.2		Joelho 45°					
	00003500	Ø 25mm	un	29,00	0,68	19,72	
3.2.2.3		Bucha de redução					
	00000834	Ø 40mm x 25mm	un	29,00	2,25	65,25	
3.2.2.4		Tê PVC soldável					
	00007139	Ø 25 mm	un	9,00	0,92	8,28	
3.2.2.5		Junção simples					
	cotação	Ø 25 mm	un	1,00	3,40	3,40	
3.2.3		Isolamento elastomérico (tubo esponjoso)					

780
9



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

	cotação 75	Ø 3/4"	m	190,60	1,75	333,55	
3.2.4	cotação	Caixa de drenagem de ar condicionado medindo 0,30mx0,30m em concreto armado	un	2,00	463,53	927,06	
		Sub-Total Item 3.2					2.005,34
		Mão de Obra	%	20%			401,07
		Total Sub-Item 3.2					2.406,41
		TOTAL ITEM 3					27.261,39
4		SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
4.1		TUBULAÇÕES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA ROSQUEADO COM ROSCA NOS PADRÕES BSP, CLASSE 10 (150 Lb) FABRICAÇÃO TUPY OU SIMILAR					
	00007701	Ø2 1/2"	m	111,00	49,51	5.495,61	
4.2		CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO S/COSTURA					
4.2.1		Joelho 90°					
	00003470	Ø2 1/2"	un	8,00	49,81	398,48	
4.2.2		Tê					
	00072715	Ø2 1/2"	un	6,00	80,40	482,40	
4.3		APARELHOS, METAIS E EQUIPAMENTOS					
4.3.1	00010904	Registro Globo de 63mm (2 1/2") com entrada de 11fios fêmea e saída de 5fios machos	un	4,00	142,50	570,00	
4.3.2	00010900	Adaptador (65mmx40mm) r,5fx engate rápido - 2.1/2" x 1.1/2"	un	4,00	29,48	117,92	



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELÉM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

4.3.3	00020965	Esguineho cônico tipo agulheta de 1. 1/2" em bronze, engate rápido, requinte de 16mm	un	4,00	37,31	149,24	
4.3.4	00021034	Mangueira de poliéster de 1 1/2" e de 15,00m de comprimento revestido de borracha	un	8,00	382,05	3.056,40	
4.3.5	cotação 05	Abrigo de mangueira (caixa) ou chapa de aço carbono, contendo visor de vidro, indicando "INCENDIO",	un	4,00	229,00	916,00	
4.3.6		Registro de gaveta de bronze					
	00006011	Ø2 1/2"	un	5,00	198,79	993,95	
4.3.7		Válvula de retenção horizontal URH					
	00010405	Ø2 1/2"	un	1,00	118,36	118,36	
4.3.8	cotação	Hidrate de recalque com caixa e tampa metálica	un	1,00	3.230,60	3.230,60	
4.3.9	cotação	Painel de comando com acionamento e desligamento manual da bomba	un	1,00	88,40	88,40	
4.3.10	cotação	Bomba jockey, fabricação "Jacuzzi", modelo 3C-KCL, Trifásica, 220V, 60Hz, potência= 1/3CV, Sucção Ø3/4", Recalque Ø3/4"	un	1,00	1.028,40	1.028,40	
4.3.11	cotação	Bomba principal centrífuga, fabricação "KSB", série monobloco, modelo 32-125-1, rotor= 144 mm, potência 5 CV	un	1,00	1.645,80	1.645,80	
4.3.12	cotação	Pressostato	un	2,00	111,46	222,92	
4.3.13	cotação	Manômetro	un	2,00	106,50	213,00	
4.3.14	cotação	Tanque de pressão fab. Jacuzzi Yellow Jet, modelo YJ18	un	1,00	937,48	937,48	
4.4		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.4.1	cotação 167	Luminária de emergência 2x8W, 2 ou 4 horas, bivolt	un	20,00	23,90	478,00	
4.5		EXTINTORES					
4.5.1	cotação 102	Extintores c/ suporte de parede, Pó A/B/C de 4kg	un	15,00	145,58	2.183,70	

781



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA									
4.6	cotação								
4.6.1	cotação	Proibido fumar	un	2,00	6,00	12,00			
4.6.2	cotação	Proibido usar água como agente extintor	un	1,00	6,00	6,00			
4.6.3	cotação	Cuidado risco de choque elétrico	un	1,00	6,00	6,00			
4.6.4	cotação	Saída de emergência	un	3,00	6,00	18,00			
4.6.5	cotação	Saída de emergência à direita	un	2,00	6,00	12,00			
4.6.6	cotação	Saída de emergência à esquerda	un	2,00	6,00	12,00			
4.6.7	cotação	Saída de emergência em frente	un	3,00	6,00	18,00			
4.6.8	cotação	Comando manual de alarme	un	1,00	6,00	6,00			
4.6.9	cotação	Extintor de incêndio	un	14,00	6,00	84,00			
4.6.10	cotação	Abrigo de mangueira e hidrante	un	3,00	6,00	18,00			
4.6.11	cotação	Acionador manual da bomba de incêndio	un	1,00	6,00	6,00			
		Sub-Total Item 4							
		Mão de Obra	%	20%		22.524,66			
		TOTAL ITEM 4				4.504,93			
		BDI - 24,50%				27.029,59			
							TOTAL	186.581,82	
							BDI - 24,50%	45.712,55	



SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

BELEM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

TOTAL C/ BDI		232.294,37
--------------	--	------------

11.2 COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Em documento anexo.

782
R



NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

12. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBRA: UPA TERRA FIRME												
CLIENTE: SESMA SECRETARIA MUINICIPAL DE SAÚDE												
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES DE SERVIÇOS										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	100%
2	SERVIÇOS INICIAIS	91.857,78	43.511,58	43.511,58	43.511,58	43.511,58	43.511,58	43.511,58	43.511,58	43.511,58	43.511,58	483.462,01
		100%										100%
3	INFRA-ESTRUTURA	15.440,73										
		20%	30%	30%	20%							15.440,73
4	SUPER-ESTRUTURA	232.451,47	348.677,21	348.677,21	232.451,47							1.162.257,35
			20%	20%	20%	30%	10%					100%
5	PAREDES		151.627,27	151.627,27	151.627,27	227.440,91	75.813,64					758.136,35
						30%	40%					100%
6	COBERTURA				35.852,35	35.852,35	47.803,14					119.507,84
				20%	30%	40%	10%					100%
7	ESQUADRIAS			64.193,57	96.290,36	128.387,15	32.096,79		50%	50%		320.967,87
												100%



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
BELÉM

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

8	REVESTIMENTOS	4,00%							25%	25%	47.436,70	47.436,70			94.873,40	100%
9	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	0,79%							53.825,073	53.825,073					215.300,29	100%
10	FERRAGEM PARA PORTAS	0,18%														
11	VIDROS	0,05%														
12	TRATAMENTO	0,84%														
13	PAVIMENTAÇÕES	3,57%														
14	PINTURAS	1,65%														
15	ELEMENTOS DECORATIVOS	3,34%														
16	LIMPEZA/DESMOBILIZAÇÃO	0,25%														
17	URBANIZAÇÃO	1,78%														

783



NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

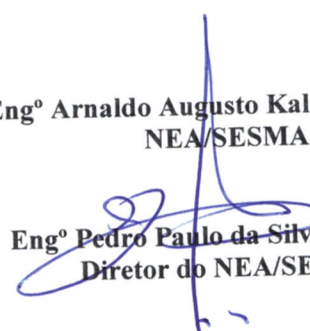
[illegible]

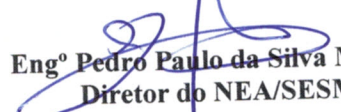
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (NEA)

DECLARAÇÃO/ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração e/ou aprovação dos Atos Preparatórios e dos Projetos Básico e Executivo e respectivos anexos Técnicos, que correspondem à **Construção da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III no bairro da TERRA FIRME**, no Município de Belém/PA, que serão executados pela licitante vencedora da licitação e aceitos pela SESMA, para constar como anexos ao edital do certame. Os Projetos Básico e Executivo estão atualizados e adequados à legislação vigente.

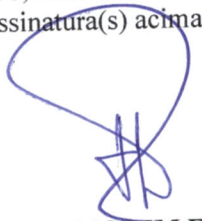
Em, 20 de outubro de 2014.


Engº Arnaldo Augusto Kalume Serruya
NEA/SESMA


Engº Pedro Paulo da Silva Machado
Diretor do NEA/SESMA

Aprovo o presente Projeto Executivo, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração (ões) e assinatura(s) acima.

Em, 20 de outubro de 2014.


SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



785
0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BELÉM/PA

RDC PRESENCIAL Nº XX/2014

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) meses, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Belém/PA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SESMA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido) ou Simples Nacional, obrigando-me, neste último caso, a comunicar à Receita Federal a formalização da contratação, caso sagre-me vencedora do certame.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
SEGE	UND	NAT. DO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS - (em branco - para
preenchimento do licitante)

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº XXX/2014

Bonificação e Despesas Indiretas	
GRUPO A	
Administração Central	__%
Risco	__%
Total	__%
GRUPO B	
Garantia	__%
Lucro Bruto	__%
Despesas financeiras	__%
Total	__%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade)	__%
PIS	__%
COFINS	__%
INSS	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

A licitante deve observar os Acórdãos do TCU acerca do BDI.

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
01	- INSS	(...%)
02	- Sesi ou Sesc	(...%)
03	- SENAI ou SENAC	(...%)
04	- INCRA	(...%)
05	- Salário Educação	(...%)
06	- FGTS	(...%)
07	- Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(...%)
08	- SEBRAE	(...%)
	SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09	- Férias	(...%)
10	- Auxílio Doença	(...%)
11	- Licença Paternidade / Maternidade	(...%)
12	- Faltas Legais	(...%)
13	- Acidentes de Trabalho	(...%)
14	- Aviso Prévio	(...%)
15	- 13º Salário	(...%)
16	- Repouso semanal remunerado	(...%)
17	- Feriados	(...%)
	SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
18	- Aviso prévio indenizado	(...%)
19	- Indenização Compensatória por demissão	(...%)

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	- Depósito por rescisões sem justa causa)	(...,%)
		(...,%)
SUB-TOTAL		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
(...,%)		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		(...,%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

_____[identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da EMPRESA _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea "b" do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do quadro de servidores do Município de Belém/PA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa) _____, C.NPJ. nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da RDC nº 0x / 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

788

Processo nº1.440.416/2014-SESMA

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos			_____

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DO EDITAL

Processo nº xxx
RDC Presencial Nº xx/2014

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____,

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA/CAU n.º _____,
ABDIQUEI DE efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada.

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SESMA.

_____, de _____ de 201X.

(nome completo do declarante, n.º CREA/CAU e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 0X/ 20XX

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 201X.

(nome completo do Representante legal da licitante)

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede em Belém, Estado do Pará, CNPJ/MF nº xxxxxxxx, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuidos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do **RDC PRESENCIAL Nº XX/2014**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA/PA)

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA/PA), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ () meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA/PA).

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA/PA) se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de 200....
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO - GARANTIA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Ref.: RDC PRESENCIAL NºXX/2014

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela SESMA após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Belém/PA, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO

PROCESSO N° _____

CONTRATO N° / 2014

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ente integrante da Administração Direta Municipal, com sede na capital do Estado do Pará, sito à xx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada SESMA ou CONTRATANTE, representado pelo Sr. Secretário Municipal, nomeado por ato do Exmo Sr. Prefeito Municipal através do Decreto xxx/2014 de xx de xxxxx de 2014, Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº, expedida pela inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a empresa....., ou **CONTRATADA**, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional nº

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula - se ao **RDC PRESENCIAL Edital n.º 00XX/2014-00** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **XXXXXXXXXX**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº _____, cujo resultado foi homologado em data de _____ pelo Ordenador de Despesas da SESMA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III – DENOMINADA xxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos constante no Projeto Executivo (Anexo I) do Edital de licitação.

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. O objeto deste Contrato será executado pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (_____); O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução da obra objeto deste contrato.

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): xxxxxxxxxxxxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL, EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de xxxx (xxxxxxxx) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

2.1.1. O recebimento provisório do objeto contratual será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

2.1.2. O recebimento definitivo será feito por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.2. A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial" e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia";

2.3. O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;

2.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

2.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2.6. O local dos serviços serão executados conforme indicados a seguir:

Município de Belém, Estado do Pará, em consonância com o Projeto Executivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar à SESMA, até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 02(dois) meses, numa das

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

modalidades indicadas no subitem 17 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

3.1.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

3.1.2.2. objeto a ser contratado, especificado no Edital de licitação;

3.1.2.3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

3.1.2.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

3.1.2.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

3.1.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

3.1.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste último caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à SESMA, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.1.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SESMA poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.3. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.3.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, esta será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

4.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

4.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

4.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem assim, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentada em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.5.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pelo NEA/SESMA.

4.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido para a execução de cada etapa dos serviços.

4.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9. O período de avaliação dos serviços executados, relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços de supervisão executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global** e obedecerá os critérios discriminados no Item 13 do Instrumento Convocatório e no Anexo I – Projeto Executivo.

5.2. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

5.2.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

5.2.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

5.2.3. Declaração, de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

5.3. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Registro da Obra no CREA ou CAU; e

b) Registro da Obra no INSS;

5.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

- O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 5.2.1 e 5.2.2, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.5. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital de licitação, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREFEITURA DE
BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

5.5.1. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual.

5.5.2. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.5.3. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.6. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela Fiscalização da SESMA. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados à SESMA no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.7. A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela SESMA, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.8. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela SESMA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.9. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5.9.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da SESMA, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.6 deste instrumento.

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da SESMA, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.

5.11. A SESMA fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.11.1. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.12. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, conforme disposto no item 13 deste Contrato, podendo a SESMA realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da SESMA, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.12.1. Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela SESMA do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.13. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.13.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.14. A SESMA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.14.1. Execução defeituosa dos serviços;

5.14.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

5.14.3. Débito da CONTRATADA para com a SESMA quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

5.14.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SESMA;

5.14.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.14.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento do Edital de licitação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INPC) sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento da SESMA (Abril/2014 SINAPI).

6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SESMA.

6.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

6.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SESMA

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

6.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, esta ficará impedida de receber o pagamento da etapa, até que seja sanada a situação.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SESMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

794
8

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela SESMA;

8.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a SESMA, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

8.1.4. Comunicar por escrito ao setor da SESMA responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.6. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

8.1.7. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início das obras, uma placa, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

8.1.8. Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início da obra.

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.9.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a SESMA julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.10.** Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato;
- 8.1.11.** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela SESMA, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.13.** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da SESMA ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.14.** Constatado dano a bens da SESMA ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a SESMA lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.15.** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.16.** Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CONSELHO DE CLASSE competente;
- 8.1.17.** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.18.** Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.19.** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela SESMA;
- 8.1.20.** Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.21.** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo

795
8

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

8.1.22. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.

8.1.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SESMA;

8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da SESMA. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da SESMA da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

8.4. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais da Contratada no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

8.5. Se a SESMA releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.6. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da SESMA e desde que atendidas as condições originais de habilitação.

8.7. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a SESMA poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.8. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

8.8.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

8.8.2. Perante a SESMA ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.8.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREFEITURA DE
BELEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

8.8.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

8.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SESMA e no interesse da segurança dos usuários da Obra e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SESMA.

8.10. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos no Anexo I – Projeto Executivo, que não poderão ser modificados pela Contratada.

8.11.1. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

8.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9. CLÁUSULA – NONA DAS OBRIGAÇÕES DA SESMA

9.1. Constituem direitos e prerrogativas da SESMA, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes na SESMA, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

9.2. Caberá ao Departamento Técnico da Sesma, através da Fiscalização Contratual:

9.2.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

796

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da SESMA;

9.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da SESMA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

9.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior.

9.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação destes;

9.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/SESMAT, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

9.9. A FISCALIZAÇÃO/SESMA deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

9.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

9.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As sanções previstas neste Contrato e, aplicáveis ao procedimento licitatório, são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREFEITURA DE
BELEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

10.3. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

10.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

10.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 10.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 10.3**.

10.3.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **Subitem 10.3**, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

10.4. SUSPENSÃO é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Belém, pelo prazo que este fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

10.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

10.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa (SICAF).

SEGEPI
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREFEITURA DE
BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.9. Os prazos referidos neste contrato só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.10. DO DIREITO DE DEFESA

10.10.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.10.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.10.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

10.10.4.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

10.10.4.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

10.10.4.3. o fundamento legal da sanção aplicada; e

10.10.4.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela SESMA/PMB:

11.2.1. O não cumprimento de prazos;

11.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a Sesma a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da SESMA;

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;
- 11.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 11.2.10. A decretação de falência;
- 11.2.11. A dissolução da sociedade;
- 11.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da SESMA, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 11.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 11.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 11.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da SESMA, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
- 11.2.16. Razões de interesse público;
- 11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
- 11.3.1. A supressão de serviços, por parte da SESMA, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 11.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SESMA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 11.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela SESMA relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 11.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.4. Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 11.4.1. Devolução da garantia prestada;
- 11.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

SEGEPI
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela SESMA, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.1. Assunção imediata, pela SESMA, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.2. Ocupação e utilização, pela SESMA, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos deste documento;

11.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

11.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela SESMA ou pela CONTRATADA, não impedirá que a SESMA dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

11.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

11.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a SESMA constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

11.9. Caso não convenha a SESMA exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a sua execução, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.9.1. Na hipótese de ocorrerem acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão estes por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

799
8

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a SESMA.

13.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela SESMA, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.3.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela SESMA, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

13.5. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

14.2. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

14.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas a estes, salvo autorização expressa da SESMA;

SEGEp
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. A SESMA reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a SESMA se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

14.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a SESMA;

14.7. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

14.7.1. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe são anexos;

14.8. Compete a SESMA dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela SESMA;

14.10.A SESMA poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

14.11. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior.

14.11.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

14.12. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citado a SESMA na condição de reclamado ou litisconsorte passivo, fica a SESMA autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da SESMA;

14.13. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

14.14. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.13.3 destas Condições Contratuais;

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.15. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a SESMA seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

14.16. Executado o objeto contratual, este será objeto de:

14.16.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão da obra/serviços;

14.16.2. Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, no Município de Belém, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

(Local), de de .

SESMA

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

